

Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4110

SUMARIO			
DECRETOS			
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	PÁG. 08		
AVISO DE LICITAÇÃO	PÁG. 10		
CONTRATOS			
FORMULÁRIO SEMPLAN	PÁG. 16		
PORTARIAS	PÁG. 17		
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	PÁG. 22		

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2625, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera Vagnor Caciano de Morais, do cargo em comissão de Diretor de Controle Administrativo da Controladoria Geral do Município do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 251 de 19/09/2023 (ID 324600)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Vagnor Caciano de Morais, do cargo em comissão de Diretor de Controle Administrativo da Controladoria Geral do Município do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2626, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera Raquel Damião Muniz, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 230 de 25/09/2023 (ID 337468),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Raquel Damião Muniz, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito em Exercício

Ji-Paraná (RO), 3 de outubro de 2023



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2627, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Rosângela Aparecida Orlindo, para ocupar o cargo em comissão de Cotadora da Controladoria-Geral de Preços - CGP, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 230 de 25/09/2023 (ID 337468),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Rosângela Aparecida Orlindo, para ocupar o cargo em comissão de Cotadora da Controladoria-Geral de Preços - CGP, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício



Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 03/10/2023 ás 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 352855 e o código verificador D8CC775F.

Docto ID: 352855 v1

Decreto 2627 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 352855 e CRC: D8CC775F)



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2628, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Kleber Henrique Santa Bárbara de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Cotador da Controladoria-Geral de Preços - CGP, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 230 de 25/09/2023 (ID 337468),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Kleber Henrique Santa Bárbara de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Cotador da Controladoria-Geral de Preços - CGP, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



Docto ID: 352873 v1





ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO N. 2631, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Milka Thais Nascimento Farias, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Biblioteca da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do OFICIO 191 de 27/09/2023 (ID 347661),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Milka Thais Nascimento Farias, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Biblioteca da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2632, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera Gracielly Nogueira Milla, do cargo em comissão de Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos da Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

Art. 1º Fica exonerada Gracielly Nogueira Milla, do cargo em comissão de Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos da Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária do Município de Ji-

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 e outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente] JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2633, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Jefferson de Souza Correia, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos da Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Jefferson de Souza Correia, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos da Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 e outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

JOAOUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2634, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera Leidi Daiana Freire Delgado, do cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Leidi Daiana Freire Delgado, do cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício



Diário Oficia ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25 End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ii-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Joaquim Teixeira Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz

Procuradoria-Geral do Município

Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior

Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares de Souza

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Aleyce Tayne de Oliveira Baquer

Laedison Xavier de Souza Secretaria Municipal de Fazenda

inondas Macedo dos Santos Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva

Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Marcos Pereira dos Santos Secretaria Municipal de Educação

Alessandra Alves Costa Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Jorcileide Cavalcante de Souza dos Santos Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves (interino) Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Elizeu André Gonçalves Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Dalmo Teixeira dos Santos

Fundação Cultural

Fábio Gonçalves Secretário Municipal do Governo

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Danilo Carrilho Cardoso

Coordenadoria de Comunicação Social

Dayane Borges Alves Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adriana Bezerra Reis Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho Corregedoria Geral do Município





DECRETO N. 2635, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Débora Cristina da Silva Leite, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Débora Cristina da Silva Leite, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2637, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Christian Ferreira Martins, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Arquitetura e Urbanismo da Superintendência Geral da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Christian Ferreira Martins, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Arquitetura e Urbanismo da Superintendência Geral da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto</u> nº 435 de 27/02/2023.

Decreto 2635 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 353169 e CRC: C493E297).





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 2636, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 2568, de 21 de setembro de 2023, de nomeação de Christian Ferreira Martins

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2568, de 21 de setembro de 2023, de nomeação do servidor Christian Ferreira Martins, no cargo de Coordenador de Obras, da Superintendência Geral da Secretaria do Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

lecreto 2637 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 353450 e CRC: 9875C011



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2638, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Andreia Marino de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Fiscalização da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Andreia Marino de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Fiscalização da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto 0.435 de 27/02/2023.



Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br





DECRETO N. 2639, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera André Luiz Martins, do cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado André Luiz Martins, do cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto</u> nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia, ji-parana.ro, gov.br</u>, informando o ID **353734** e o código verificador **69FA2B36**.

Docto ID: 353734 v1



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2641, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Marcos Alves de Jesus, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Transporte da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado Marcos Alves de Jesus, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Transporte da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TELXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.ji-parana.ro.gov.br</u>, informando o ID **353781** e o código verificador **0891ACEF**.

Docto ID: 353781 v

creto 2639 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 353734 e CRC: 69FA2B36)



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



-

2641 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 353781 e CRC: 0891ACEF



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2640, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera Edilson Pereira de Souza, do cargo em comissão de Diretor de Transporte da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado Edilson Pereira de Souza, do cargo em comissão de Diretor de Transporte da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto</u> nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.ji-parana.ro.gov.br</u>, informando o ID **353749** e o código verificador **AEF07B9A**.

Docto ID: 353749 v1

DECRETO N. 2642, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 2474, de 18 de setembro de 2023, de nomeação de Marcos Herrera

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2474, de 18 de setembro de 2023, de nomeação do servidor Marcos Herrera Gomes, no cargo de Assessor de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 06 de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto</u> Inº 435 de 27/02/2023.





DECRETO N. 2643, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Amarilzo Camargo, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando Interno 294 de 25/09/2023 (ID 336033),

Art. 1º Fica nomeado Amarilzo Camargo, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2646, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Hémilly Santos Ferreira Real, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Hémilly Santos Ferreira Real, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 2645, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera Edward Luiz Fabris Junior, do cargo em comissão de Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Edward Luiz Fabris Junior, do cargo em comissão de Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

3 (ID: 353967 e CRC: BE1C0AB4)



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2649, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera Jaedson Rezende dos Santos, do cargo em comissão de Subprocurador Geral da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1404/PGM/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Jaedson Rezende dos Santos**, do cargo em comissão de **Subprocurador Geral** da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 1064, de 17 maio de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023

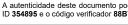
Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.ji-parana.ro.gov.br</u>, informando o ID **354895** e o código verificador **88B74F9A**.

Docto ID: 354895 v1

ida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 ne: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto





DECRETO N. 2650, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera Késia Pedroso dos Reis, do cargo em comissão de Assessora Nível II da Instituição de Acolhimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 212 de 28/09/2023 (ID 350781),

Art. 1º Fica exonerada Késia Pedroso dos Reis, do cargo em comissão de Assessora Nível II da Instituição de Acolhimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2652, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera Isabella Tavares Lira, do cargo em comissão de Assessora de Procurador I da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1404/PGM/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Isabella Tavares Lira, do cargo em comissão de Assessora de Procurador I da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2023

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto</u>

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia ji-parana.ro.gov.br</u>, informando o ID **354966** e o código verificador **A49BDE63**.

Docto ID: 354966 v1



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2651, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera Jheniffer Frutuoso Lessa, do cargo em comissão de Assessora de Procurador III, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1404/PGM/2023,

Art. 1º Fica exonerada Jheniffer Frutuoso Lessa, do cargo em comissão de Assessora de Procurador III, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.ji-parana.ro.gov.br</u>, informando o ID **354948** e o código verificador **0BC127AE**.

Docto ID: 354948 v1

DECRETO N. 2653, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera, a pedido, Agnaldo Deusdete de Jesus Martins, da função gratificada de Superintendente-Geral Econômico, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento do servidor Agnaldo Deusdete de Jesus Martins,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Agnaldo Deusdete de Jesus Martins, da função gratificada de Superintendente-Geral Econômico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente] JOAOUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício



Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM

EXERCÍCIO, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia,ji-parana.ro.gov.br</u>, informando o ID **354983** e o código verificador **246F11BF**.

Docto ID: 354983 v1





DECRETO N. 2655 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre retificação do Decreto 2601/2023, que declarou vacância do cargo público de Engenheiro.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 2601/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná, n. 4107, de 28 de setembro de 2023.

Onde se Lê	Leia-se
DECRETO N. 2601 DE 27 DE AGOSTO DE 2023	DECRETO N. 2601 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.
Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de agosto de 2023	Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2023

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto le 2023.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto nº 435</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia,ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 355740 e o código verificador 06E883C3.

Decreto 2655 de 02/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 355740 e CRC: 06E883C3).



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 2656, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023



Exonera Evandro Henrique dos Santos, do cargo em comissão de Coordenador do Sistema Municipal de Cultura da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do OFICIO 193 de 28/09/2023 (ID 351378),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Evandro Henrique dos Santos, do cargo em comissão de Coordenador do Sistema Municipal de Cultura da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2657, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Flaiene Costa Lopes, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora do Sistema Municipal de Cultura da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do OFICIO 193 de 28/09/2023 (ID 351378),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Flaiene Costa Lopes, do cargo em comissão de Coordenadora do Sistema Municipal de Cultura da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

 $Art.\ 2^{o}$ Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

ecreto 2657 de 02/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 356024 e CRC: 39BF055)



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2660, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera Maria Berenici da Silva Araújo, do cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Juscelino Cardoso de Jesus, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Maria Berenici da Silva Araújo, do cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Juscelino Cardoso de Jesus, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício





DECRETO N. 2661, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Patrick Magalhães da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Unidade Básica de Saúde Juscelino Cardoso de Jesus, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

Art. 1º Fica nomeado Patrick Magalhães da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Unidade Básica de Saúde Juscelino Cardoso de Jesus, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito Em Exercício

PROCESSOS ADMNISTRATIVOS



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7660/2023 INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados. 0 Km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Vieram os autos para decisão conforme Despacho 291 de 17/08/2023 (ID 269443), expedido pela SEMPLAN, requerendo a confecção do instrumento contratual, justificando que o feito se encontra apto para tal ato.

Em análise quanto a possiblidade jurídica do pedido, a PGM manifestou-se através do <u>Despacho</u>

Em analise quanto a possibilidade juridica do pedido, a PGM manifestou-se atraves do <u>Despacho</u>
N.927/PGM/PMJP/2023 de 13/09/2023 (ID 312873), opinando que a <u>Decisão - GABPREF 100 de</u>
03/08/2023 (ID 248313), seja revogada ou que seja tornada sem efeito a suspensão do <u>Contrato 114/2023 de 23/06/2023 (ID 182622)</u>, para que possa ser publicado e volte a produzir seus efeitos.

Ante ao exposto, e considerando que a <u>Decisão - GABPREF 100 de 03/08/2023 (ID 248313)</u>, condicionou a suspensão dos efeitos do <u>Contrato 114/2023 de 23/06/2023 (ID 182622)</u> até aprovação do

procedimento licitatório, o que fora devidamente atendido conforme Despacho 291 de 17/08/2023 (ID

Autorizo o retorno dos efeitos da execução do Contrato n. 114/PGM/PMJP/2023 (Contrato 114/2023 de 23/06/2023 (ID 182622), com a devida inclusão da cláusula de livre acesso, conformes requerido pela SEMPLAN.

À PGM para ciência do teor desta decisão.

Cumpra-se. Publique-se

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPI 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM

EXERCÍCIO, em 15/09/2023 às 14:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.ji-parana.ro.gov.br</u>, informando o ID **319045** e o código verificador **8EAA134D**.

Referência: Processo nº 1-7660/2023 Docto ID: 319045 v1



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2663, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Raquel Damião Muniz, para ocupar o cargo em comissão de Cotadora da Controladoria-Geral de Preços - CGP do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 230 de 25/09/2023 (ID 337468),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Raquel Damião Muniz, para ocupar o cargo em comissão de Cotadora da Controladoria-Geral de Preços - CGP do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

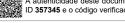
[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS

venida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.ji-parana.ro.gov.br</u>, informando o ID **357345** e o código verificador **7586DE59**.

Docto ID: 357345 v1



ESTADO DE RONDÔNIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7661/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ASSUNTO: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 Km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Vieram os autos para manifestação do Chefe do Executivo sobre a suspensão ou revogação da Decisão - GABPREF 101 de 03/08/2023 (ID 248935) que tornou suspenso os efeitos legais do Co 115/2023 de 23/06/2023 (ID 182667), com fundamento nos fatos narrados no Despacho 25 17/08/2023 (ID 269543).

Em análise quanto a possiblidade jurídica do pedido, a PGM manifestou-se através do <u>Despacho N.928/PGM/PMJP/2023 de 13/09/2023 (ID 312895)</u>, opinando que a <u>Decisão - GABPREF 101 de 03/08/2023 (ID 248935)</u>, seja revogada ou que seja tornada sem efeito, para que possa ser publicado e volte a produzir seus efeitos.

Ante ao exposto, e considerando que a <u>Decisão</u> - <u>GABPREF 101 de 03/08/2023 (ID 248935)</u>, condicionou a suspensão dos efeitos do Contrato até aprovação do procedimento licitatório, o que fora devidamente atendido conforme <u>Despacho 293 de 17/08/2023 (ID 269543)</u>.

Torno sem efeito a <u>Decisão - GABPREF 101 de 03/08/2023 (ID 248935)</u>, autorizo o retorno do efeito da execução do <u>Contrato 115/2023 de 23/06/2023 (ID 182667)</u>, com a devida inclusão da cláusula de livre acesso, conformes requerido pela SEMPLAN.

À PGM para ciência do teor desta decisão

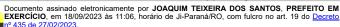
Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná. 18 de setembro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br











ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7662/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 Km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Vieram os autos para manifestação do Chefe do Executivo sobre a suspensão ou revogação da Decisão - GABPREF 102 de 03/08/2023 (ID 249099) que tornou suspenso os efeitos legais do Contrato 117/2023 de 23/06/2023 (ID 182873), com fundamento nos fatos narrados no Despacho 296 de 17/08/2023 (ID 269709).

Em análise quanto a possiblidade jurídica do pedido, a PGM manifestou-se através do <u>Despacho</u>

N.928/PGM/PMJP/2023 de 13/09/2023 (ID 312895), opinando que a decisão anterior <u>Decisão - GABPREF 102 de 03/08/2023 (ID 249099)</u>, seja revogada ou que seja tornada sem efeito, para que o Contrato possa ser publicado e volte a produzir seus efeitos.

Ante ao exposto, e considerando que a Decisão - GABPREF 102 de 03/08/2023 (ID 249099).

Ante ao exposto, e considerando que a <u>Decisão - GABPREF 102 de 03/08/2023 (ID 249099)</u>, condicionou a suspensão dos efeitos do Contrato até aprovação do procedimento licitatório, o que fora devidamente atendido conforme <u>Despacho 296 de 17/08/2023 (ID 269709)</u>.

Torno sem efeito a <u>Decisão - GABPREF 102 de 03/08/2023 (ID 249099)</u>, autorizo o retorno do efeito da execução do <u>Contrato 117/2023 de 23/06/2023 (ID 182873)</u>, com a devida inclusão da cláusula de livre acesso, conformes requerido pela SEMPLAN.

À PGM para ciência do teor desta decisão

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2023

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 18/09/2023 às 12:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto</u>

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.ji-parana.ro.gov.br</u>, informando o ID 321966 e o código verificador A96C6DDB.

Docto ID: 321966 v1

ESTADO DE RONDÔNIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7663/2023 INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 Km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Vieram os autos para manifestação do Chefe do Executivo sobre a suspensão ou revogação da Decisão - GABPREF 103 de 03/08/2023 (ID 249266) que tornou suspenso os efeitos legais do Contrato 116/2023 de 23/06/2023 (ID 182786), com fundamento nos fatos narrados no Despacho 297 de

17/08/2023 (ID 269781).

Em análise quanto a possiblidade jurídica do pedido, a PGM manifestou-se através do <u>Despacho</u> N. 924/PGM/PMIP/2023 de 13/09/2023 (ID 312836), opinando que a Decisão - GABPREF 103 de 03/08/2023 (ID 249266), seja revogada ou que seja tornada sem efeito, para que possa ser publicado e volte a produzir seus efeitos.

Ante ao exposto, e considerando que a Decisão - GABPREF 103 de 03/08/2023 (ID 249266). condicionou a suspensão dos efeitos do Contrato até aprovação do procedimento licitatório, o que fora devidamente atendido conforme Despacho 297 de 17/08/2023 (ID 269781).

Torno sem efeito a <u>Decisão - GABPREF 103 de 03/08/2023 (ID 249266)</u>, autorizo o retorno do efeito da execução do <u>Contrato 116/2023 de 23/06/2023 (ID 182786)</u>, com a devida inclusão da cláusula de livre acesso, conformes requerido pela SEMPLAN.

À PGM para ciência do teor desta decisão

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 18/09/2023 às 13:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto</u>

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.ji-parana.ro.gov.br</u>, informando o ID **322692** e o código verificador **D4D1881D**.

Docto ID: 322692 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7660/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 Km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Trata-se de deliberação quanto ao Despacho ID245634, expedido pela PGM, esclarecendo quanto ao pedido feito pela Gerência de Convênios, visando tornar sem efeito o <u>Contrato 114/2023 de 23/06/2023 (ID 182622)</u>, que tem como objeto a aquisição de veículo tipo caminhão automotor trucado basculante, em razão do instrumento ter sido elaborado antes da aprovação do procedimento licitatório pelo poder Concedente.

Em análise quanto a possiblidade jurídica do pedido, a PGM relatou pormenorizadamente o feito, e recomendou que seja determinado a suspensão dos efeitos contratuais, conforme dispõe o artigo 8º da Lei n. 8.666/93

Ante ao exposto, e pelo que consta dos autos homologo o Despacho 724 de 01/08/2023 (ID 245634) exarado pela PGM, adotando-o como fundamento para decisão

Autorizo a suspensão dos efeitos da execução do <u>Contrato 114/2023 de 23/06/2023 (ID 182622)</u>, até aprovação do procedimento licitatório pelo Poder Concedente.

À SEMPLAN para ciência do teor desta decisão

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 03/08/2023 às 12:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto</u>

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia, ji-parana.ro.gov.br</u>, informando o ID **248313** e o código verificador **B4DEB3B6**.

so nº 1-7660/2023 Docto ID: 248313 v1



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7661/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 Km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Trata-se de deliberação quanto ao <u>Despacho 749 de 01/08/2023 (ID 245648)</u>, expedido pela PGM, esclarecendo quanto ao pedido feito pela Gerência de Convênios, visando tornar sem efeito o <u>Contrato 115/2023 de 23/06/2023 (ID 182667)</u>, que tem como objeto a aquisição de veículo tipo caminhão automotor trucado basculante, em razão do instrumento ter sido elaborado antes da aprovação do procedimento licitatório pelo poder Concedente.

Em análise quanto a possiblidade jurídica do pedido, a PGM relatou pormenorizadamente o feito, e recomendou que seja determinado a suspensão dos efeitos contratuais, conforme dispõe o artigo 8º da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e pelo que consta dos autos homologo o <u>Despacho 749 de 01/08/2023 (ID 245648)</u> exarado pela PGM, adotando-o como fundamento para decisão.

Autorizo a suspensão dos efeitos da execução do <u>Contrato 115/2023 de 23/06/2023 (ID 182667)</u>, até aprovação do procedimento licitatório pelo Poder Concedente.

À SEMPLAN para ciência do teor desta decisão

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 03/08/2023 às 12:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.ji-parana.ro.gov.br</u>, informando o ID **248935** e o código verificador **72A1EAEB**.

Docto ID: 248935 v1





PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7662/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSUNTO: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 Km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Trata-se de deliberação quanto ao <u>Despacho 750 de 01/08/2023 (ID 245620)</u>, expedido pela PGM, esclarecendo quanto ao pedido feito pela Gerência de Convênios, visando tornar sem efeito o <u>Contrato 117/2023 de 23/06/2023 (ID 182873</u>), que tem como objeto a aquisição de veículo tipo Mini carregadeira, em razão do instrumento ter sido elaborado antes da aprovação do procedimento licitatório pelo poder Concedente.

Em análise quanto a possiblidade jurídica do pedido, a PGM relatou pormenorizadamente o feito, e recomendou que seja determinado a suspensão dos efeitos contratuais, conforme dispõe o artigo 8º da Lei n. 8.666/93

Ante ao exposto, e pelo que consta dos autos homologo o Despacho 750 de 01/08/2023 (ID 245620) exarado pela PGM, adotando-o como fundamento para decisão

Autorizo a suspensão dos efeitos da execução do Contrato 117/2023 de 23/06/2023 (ID 182873), até aprovação do procedimento licitatório pelo Poder Concedente.

À SEMPLAN para ciência do teor desta decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 03/08/2023 às 13:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.ji-parana.ro.gov.br</u>, informando o ID **249099** e o código verificador **6E8B02F9**.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7663/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Servicos Públicos

ASSUNTO: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 Km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Servicos Públicos SEMOSP.

Trata-se de deliberação quanto ao <u>Despacho 751 de 01/08/2023 (ID 245610)</u>, expedido pela PGM, esclarecendo quanto ao pedido feito pela Gerência de Convênios, visando tornar sem efeito o <u>Contrato 116/2023 de 23/06/2023 (ID 182786)</u>, que tem como objeto a aquisição de veículo tipo pá carregadeira sobre rodas, em razão do instrumento ter sido elaborado antes da aprovação do procedimento licitatório pelo poder Concedente.

Em análise quanto a possiblidade jurídica do pedido, a PGM relatou pormenorizadamente o feito, e recomendou que seja determinado a suspensão dos efeitos contratuais, conforme dispõe o artigo 8º da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e pelo que consta dos autos homologo o <u>Despacho 751 de 01/08/2023 (ID 245610)</u> exarado pela PGM, adotando-o como fundamento para decisão.

Autorizo a suspensão dos efeitos da execução do <u>Contrato 116/2023 de 23/06/2023 (ID 182786)</u>, até aprovação do procedimento licitatório pelo Poder Concedente.

À SEMPLAN para ciência do teor desta decisão

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2023

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/08/2023 às 13:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto</u>

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.ji-parana.ro.gov.br.</u>, informando o ID **249266** e o código verificador **155FC4E8**.

Referência: Processo nº 1-7663/2023

Docto ID: 249266 v1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 2.607/GAB/PMJP/2023 Processo Administrativo Nº 1-11108/2023 - SEMUSA. Torna público que se encontra autorizada a realização da licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Valor Total Estimado: R\$ 2.773.700 (dois milhões e setecentos e setenta e três mil e setecentos reais) Data de Abertura: 18/10/2023. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 03 de outubro de 2023.

Sônia Regina da Silva Pregoeira Decreto nº 2.607/2023

CONTRATOS





CONTRATO N. 114/PGM/PMJP/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FORZA DISTRIBUIDORA ITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 46.135.499/0001-45, sediada na Avenida Comércio, n. 25, Vila Maria José, Golánia/GO, Telefone: (62) 9 9967-4771, e-mail: temporariotorza@gmail.com, diretoriaforza@gmail.com, neste ato representado por LEIDIMART RIFIGUEIRO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 4220416 SPTC-GO e inscrita no CPF 009.099.071-45. (ID. 105941), doravente denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n. 10.520/2002, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, de Obcreto n. 7.892/2013 e Lei Complementar n. 123/06, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregoa Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2023, para Registro de Preços, e do Convénio Plataforma-Brasil n. 938632/2022 - Departamento Calia Notre-DPCN-Ministério da Defesa, e ainda pelo estabelecido nos Processos Administrativos n. 1772/2023 e 1-7660/2023-SEMOSP, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 1.1. O objeto do presente termo é a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 km (zero quilômetro), para atender as necessiades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP através do Programa POEIRA ZERO (ID. 160363):
 1.1.2. Segue a descriço detalhada do objeto do contrato, conforme pedido de empenho (ID. 160363), solicitação de materiais (ID. 159844) e ata de registro de preços n. 030/CARP/SUPECOL/2023 (ID. 105941):

Item	Descrição/ Especificação	marca	Quant. (UND)	Valor Unit.	Valor Global
13	Veiculo tipo caminhão automotor trucado basculantes: Novo, preferencialmente de procedência, nacional, modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: cor brance; motor diesel turbo com injeção eletrônica; de 06 cilindros; potência mínima de 2300c; transmissão com catax de manbas com 08 marchas avante e e combustivel de 270 litros; revestimento da cabine em material emborrachado; pneu sem câmara 275/80R22.6; anque combustivel de 270 litros; revestimento da cabine em material emborrachado; pneu sem câmara combustivel de 270 litros; revestimento da cabine em material emborrachado; pneu sem câmara combustivel de 270 litros; revestimento da cabine em material emborrachado; pneu sem câmara condicionado original de fatbrica; baterias livres de manutenção; equipamento com caçamba para terra e rocha basculante de 12m3; com acionamento indireto tipo leque; Rádio AMF-MICDIUSB; Sistema de fatoi dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento; - deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamento obrigatórios de estacionamento; - deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamento obrigatórios de Taseleiro. Garantia mínima de 12 meses esem limite de Praseliero. Garantia mínima de 12 meses esem limite de Praseliero. Garantia mínima de 12 meses esem limite de	IVECO / TECTOR 260230 TRUCADO E TRAÇÃO 6X4	7	R\$ 727.777,00	R\$ 5.094.439,00





guilometragem para	
defeito de fabricação em seus componentes. O	
caminhão deverá	
conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, os	
seguintes itens, redigidos em língua portuguesa,	
deverão ser fornecidos: 01	
(um) manual de operação do equipamento; 01 (um)	
manual de	
serviço do equipamento; 01 (um) catálogo de peças e	
acessórios com os respectivos números de referência	
de fábrica de todos os	
seus itens de reposição; 01 (um) manual de	
manutenção do	
equipamento. No valor da proposta deverá estar	
incluso todos os	
custos para a entrega do veículo em Ji-Paraná/RO.	
Assistência técnica e reposição de peças disponíveis	
dentro do estado de	
Rondônia. Assistência técnica autorizada a ser	
prestada no	
Município de Ji-Paraná/RO. O veículo deverá ser	
entregue com o	
certificado de Registro e Licenciamento (CRL/CRLV) e	
emplacado em favor do Município de Ji-Paraná/RO.	
Insulfilme com 60% de transparência nos vidros da	
cabine. Equipamentos	
adicionais: 02 estepes sobressalentes com rodas e	
pneus conforme aos padrões do caminhão, sendo 1	
dianteiro e 1 traseiro.	

1.2. Este termo de contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PN. 54605), à Ata de Registro de Preços n. 030/SRP/SUPECOL/2023 (ID. 105941), ao termo de referênc da CONTRATADA ao Convênio n. Plataforma +Brasil n. 938632/2022 - Departamento Calha Ministério da Defesa e demais documentos constantes no processo administrativo

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. O valor total do presente instrumento é de R\$ 5.094.439,00 (cinco milhões e nover e quatrocentos e trinta e nove reals), conforme pedido de empenho n. 4108/2023 (ID. 160363)
2.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de orderazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação da nota fiscal pela Secretaria.
2.3. No valor acima estão incluidas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenc comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento ir da contratação.

ntratação condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de laridade com o Fundo de Carantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ao Negativa de Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão va de Debitos Trabalastas - CONT.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, os ode para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem da data em que estas forem ridis

cumpridas.

2.6. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

2.7. Na hipótese de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias do efetivo adimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE fica obrigado a proceder a atualização monetária utilizando-se o indice IPCA-E - Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial como base de cálculo do reajuste entre a data da entrega da nota fiscal certificada e do efetivo pagamento.





3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura das partes (item 16.6, capítulo 16 do pregão eletrônico supracitado).
3.2. O prazo do presente instrumento poderá ser prorrogado caso haja prorrogação do prazo de vigência do Convênio Plataforma+Brasil n. 938632/2022, se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente antes do término da vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇOES DE ENTREGA
A1. O objeto contratado, deverá ser entregue pela CONTRATADA, na Sede da Secretaria Municipal de
Obras e Serviços Públicos no 1º Distrito, Avenida Dois de abril, 2221 - Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná Rondônia. CEP: 76.1000-805 Fone/fax: (089) 3416-4161, horário de atendimento: das 08h00min ás 13h30min de
segunda a sexta-feira, conforme estabelecido no capítulo 10 do termo de referência.
4.2. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido
pelo CONTRATANTE, deverá encaminhar a SEMOSP, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual
deverá constar o motivo do não cumprimento devidamente comprovado e o novo prazo previsto para a entrega,
conforme estabelecido no capítulo 10 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 5.1. Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA
6.1. Os itens adquiridos deverão ser entregues juntamente com os catálogos de peças e acessórios, bem como as notas fiscais dos veículos, maquinas e equipamentos; as notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com as garantias estabelecidas neste termo de referência nas especificações dos itens. (Garantia de 12 meses a contar da data da entrega definitiva do item e assistência técnica será prestada dentro do Município de Ji-Paraná), conforme disposto no capítulo 10 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta nota de auto 179710), declaração de adequação orçamentária e financeira (ID. 179737 e ID. 179738). ento, consta nota de autorização de despesa (ID.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
 a) A fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado, através da comissão nomeada par este
- Fornecer à CONTRATADA informações indispensáveis e quaisquer esclarecimentos que venham a
- ser solicitados relativos ao objeto contratado;

 c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA incominações indisperisaveis e quaisquer escalecimentos que ventian a ser solicitados relativos ao objeto contratado;

 c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste contrato;

 d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fora da especificação e, notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

 e) Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações contidas no termo de referência, edital, proposta, ata de registro de preços e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059 Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@.ji-parana.ro.gov.br

Página 3 de 5



ID: 182622 e CRC: 71F71408

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE JI-PARANÁ PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- b) Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse do Município de Ji-Paraná/RO durante a
 do presente contrato, bem como obedecer ao artigo 37, caput, da Constituição Federal e ao artigo 5º da
- Manter, durante o período de vigência do ajuste, as condições de habilitação e qualificação do
- d) Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail
- sempre que houver alterações destes;

 e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao ação ou omissão de seus empre Substituir, às suas expensas, todo o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas
- f) Substituir, às suas expensas, todo o produto entregue em desactoruo con na experimenta e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro
- e padroes de quainta;
 do período de garantia;
 g) Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações ou despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 g).2. Parágrafo Único Também são obrigações da CONTRATADA, independentemente de transcrição, todas aquelas contidas no capítulo 11 do termo de referência.

- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

 10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato: Marcos Alves da Costa Matricula 97528 e fiscal do contrato Sebastião Custódio de Oliveira Matricula 1595 (ID 182383).

 10.2. O Gestor e o fiscal do contrato deverão observar o artigo 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993 e a Instrução Normativa n. 002/CGM/PMJP/2022.

 10.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas nas Lei n. 10.520/02 e 8.666/93:
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais
- a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto
- c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a
- c) 0,5% ao día sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituiçao, ilmitaua a incidência a 10 (dez) días;
 d) 0,8% sobre o valor na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
 d) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 III. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei n. 8.666/93, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 IV. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei n. 8.666/93.

 11.2. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA o capítulo 23 do Edital do Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2023, independente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

 12.2. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover à rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE JI-PARANÁ PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Contrato.
13.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 05 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2023.

CONTRATADA - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ sob o n. 46.135.499/0001-45 LEIDIMAR TRIGUEIRO

Pedro Cabeça Sobrinho

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-interino Decreto n. 1283/GAB/PM/JP/2023

Processo



Contrato

Tino do Documento

Munic⁰pio de J i-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO	
Identifica ´² o/Nßmero	Data
114/2023	23/06/2023

ID: 182622 CRC: 71F71408 1-7660/2023 Processo:

LORENA FERREIRA DA SILVA REIS

23/06/2023 12:32:12 Finaliza´² o: 23/06/2023 12:35:18

D1073FEBF040FDAF65D5CAFE25E413FF 69B650B8298A3815B64383743B164F4616A4DD7888911C7C7FB9CB8FA08ECB27

S ßmula/Obieto Contrato n. 114/2023

INTERESSADOS						
SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤ OS PΩBLICOS - SEMOSP	J i-Paran®	RO	23/06/2023 12:32:12			
	ASSUNTOS					
AQUISI¤ ÚO DE REGISTRO DE PRE¤ O			23/06/2023 12:32:12			
ASSINATU	JRAS ELETRX NICAS					
PEDRO CABECA SOBRINHO	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS INTERINO		23/06/2023 13:02:18			
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.						
LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO	Usu®rio Externo		23/06/2023 13:12:34			
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.						
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Municºpio de J i-Paran®		23/06/2023 13:52:07			
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.						

autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br rmando o ID 182622 e o CRC 71F71408.





CONTRATO N. 115/PGM/PMJP/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE J.PARANÁ E A EMPRESA JFM EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no O MUNICIPIO DE JI-PARANA/HO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante 286.283.732-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa JFM EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.552.289/0001-26, situada na Avenida Domitila, Quadra 173, Lote 04, Sala 01, Município de Aparecida de Goiânia - GO, Telefone (62) 3575-1940, e-mail leo.ilcomercio@gmail.com, neste ato representada por JOSÉ LEONARDO PIMENTA DE REZENDE, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade n. 4269477 e inscrito no CPF n. 005.398.501-01 (ID. 110723), que passa a ser denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/RO/2023, para Registro de Preços, e do Convênio Plataforma+Brasil n. 938632/2022 - Departamento Calha Norte-DPCN-Ministério da Defesa, e ainda, pelo estabelecido no Processo Administrativo n. 1-1772/2023 - SEMOSP e Processo Administrativo n. 1-7661/2023 - SEMOSP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo é a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados. 0 km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e
- Serviços Públicos SEMOSP através do Programa POEIRA ZERO (ID. 160250):

 1.1.2. Segue a descrição detalhada do objeto contrato, conforme pedido de empenho
 160250), solicitação de materiais (ID. 159925) e ata de registro de preços
 030/CARP/SUPECOL/2023 (ID. 105941):

Item	Descrição	Qnt (UND)	marca	Valor Unit.	Valor Total
16	Veículo tipo caminhão automotor trucado basculante: Novo, preferencialmente de procedência, nacional, modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: cor branca; motor diesel turbo com injeção eletrônica; de 06 cilindros; potência mínima de 230cv; transmissão com caixa de machas com 08 marchas avante e 01 a ré; tração 6x4; direção hidráulica; PBT de 23.000Kg; tanque de combustivel de 270 litros; revestimento da cabine em material emborrachado; pneu sem câmara 275/80R22,5; com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes; barrica de água para lavagem das mãos; cabine metálica com ar condicionado original de fábrica; baterias livres de manutenção; equipamento com caçamba para terra e rocha basculante de 12m3; com acionamento indireto tipo leque; Rádio AMFM/CDIUSB; Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento; + deverá atender todas as exigências do	02	MAHINDRA	R\$ 727.000,00	R\$ 1.454.000,00



PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE JI-PARANÁ PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





1.2. Este termo de contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2023. à Ata de Registro de Preços n. 030/SRP/SUPECOL/2023 ao termo de referência, à proposta da CONTRATADA ao Convênio n. Plataforma +Brasil n. 938632/2022 - Departamento Calha Norte-DPCN-Ministério da Defesa e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 2.1. O valor total do presente instrumento é de R\$ 1.454.000,00 (um milhão e quatrocentos tenta e quatro mil reais), conforme pedido de empenho n. 4105/2023 (ID. 160250).
 2.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de ordem
- bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação da nota fiscal pela Secretaria.
- Dancaria no prazo maximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação da nota tiscal pela Secretaria.

 2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

 2.4. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Carantía por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional
- do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa Educado Regativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

 2.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem
- da data em que estas forem cumpridas.
- 2.6. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe
- gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

 2.7. Na hipótese de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias do efetivo adimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE fica obrigado a proceder à atualização monetária utilizando-se o índice IPCA-E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, como base de cálculo do reajuste entre a data da entrega da nota fiscal certificada e do efetivo pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contado: assinatura das partes (item 16.6, capitulo 16 do Pregão Eletrônico supracitado).



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE JI-PARANÁ PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3.2. O prazo do presente instrumento poderá ser prorrogado caso haja prorrogação do prazo de vigência do Convênio Plataforma+Brasil n. 938632/2022, se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente antes do término da vigência.

- 4. CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
 4.1. O objeto contratado, deverá ser entregue pela CONTRATADA, na Sede da Secretaria
 Municipal de Obras e Serviços Públicos no 1º Distrito, Avenida Dois de abril, 2221 Bairro Jardim dos
 Migrantes Ji-Paraná Rondônia. CEP: 76.1000-805 Fone/fax: (069) 3416-4161, horário de
 atendimento: das 08000min ás 13h30min de segunda a sexta-feira, conforme estabelecido no capítulo 10 do termo de referência.
- 4.2. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido pelo CONTRATANTE, deverá encaminhar a SEMOSP, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar o motivo do não cumprimento devidamente comprovado e o

novo prazo previsto para a entrega, conforme estabelecido no capítulo 10 do termo de referência. 5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1. Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA

6.1. Os itens adquiridos deverão ser entregues juntamente com os catálogos de peças e acessórios, bem como as notas fiscais dos veículos, maquinas e equipamentos; as notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com as garantias estabelecidas neste termo de referência nas especificações dos itens. (Garantia de 12 meses a contar da data da entrega definitiva do item e assistência técnica será prestada dentro do Município de Ji-Paraná), conforme disposto no capítulo 10 do Termo de Referência.

 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
 7.1. Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta (ID 179539 e 179540),
 declaração de existência de recursos; de adequação com a Lei Orçamentária anual e de Compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

- CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
 8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
 a) A fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado, através da comissão nomeada par este fim
- b) Fornecer à CONTRATADA informações indispensáveis e quaisquer esclarecim
- a ser solicitados relativos ao objeto contratado;
 c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste contrato;
 d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fora da especificação e, notificar a CONTRATADA
- sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

 e) Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações contidas no termo de referência, ed

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Ro CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059 Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ ji-parana.ro.gov.br

Página 3 de 5



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE JI-PARANÁ PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



proposta, ata de registro de preços e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando

- oposa, ad de l'especió de preços e rieste cinitado, acompaniado de respectiva nicia inscala constanta tatalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; b) Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse do Município de Ji-Paraná/RO urante a execução do presente contrato, bem como obedecer ao artigo 37, caput, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei n. 8.666/93;
- c) Manter, durante o período de vigência do ajuste, as condições de habilitação e qualificação c) Manter, durante o período de vigência do ajuste, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório, bem como providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;
 d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
 e) Substituir, às suas expensas, todo o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
 f) Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações ou despesas que incidam ou venham a incidir na execução de contrato;

- que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.2. Parágrafo Único Também são obrigações da CONTRATADA, independentemente de transcrição, todas aquelas contidas no capítulo 11 do termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato: Marcos Alves da Costa Matricula 97528 e fiscal do contrato Sebastião Custódio de Oliveira Matricula 1595 (ID
- 10.2. O Gestor e o fiscal do contrato deverão observar o artigo 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993 e a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP/2022.

 10.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da
- CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

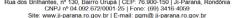
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas nas Lei n. 10.520/02 e 8.666/93
- I. Auvernencia,
 II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior
- ao previsto na alínea "a";
 c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituiçã limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 d) 0,8% sobre o valor na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

 - d) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- III. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei n. 8.666/93, por prazo não superior a 02 (dois) anos; IV. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei n. 8.666/93.
- 11.2. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA o capítulo 23 do Edital do Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2023, independente de transcrição.











12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido por uma das partes s nos artigos 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93 e alterações. 12.2. A Administração, a qualquer tempo, poderá promovei

ada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. CLAUSULA DECIMA TENCENTA - DO PONO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro
por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.

13.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, digitado em 05 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para publicação e execução.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO

CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25 ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

CONTRATADA - **JFM EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** CNPJ/MF sob o n. 09.552.289/0001-26 JOSÉ LEONARDO PIMENTA DE REZENDE Representante legal

Pedro Cabeça Sobrinho

Secretário Municipal de Obras e Servicos Públicos-interino Decreto n. 1283/GAB/PM/JP/2023

Processo



Munic⁰pio de J i-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento Identifica '2 o/NRmero Data 23/06/2023 115/2023 Contrato

ID: 182667 231E30DF CRC: 1-7661/2023 Processo:

LORENA FERREIRA DA SILVA REIS

23/06/2023 12:40:24 Finaliza ´² o: 23/06/2023 12:42:05 Cria´² o:

9A8257D47FF921D98D52B90C18BBFD72

F721B146EF8B96FA2E1A1808A34F968D86A2BD3A9F00FAC8DDA81C3B1A3703F2

S ßmula/Obieto

Contrato n. 115/2023

INTERESSADOS							
SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤ OS PΩBLICOS - SEMOSP	23/06/2023 12:40:24						
	ASSUNTOS						
AQUISI¤ ÚO DE REGISTRO DE PRE¤ O			23/06/2023 12:40:24				
ASSINAT	ASSINATURAS ELETRX NICAS						
PEDRO CABECA SOBRINHO	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS INTERINO		23/06/2023 13:01:30				
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.							
JOSS LEONARDO PIMENTA DE REZENDE	REPRESENTANTE DA EMPRESA		23/06/2023 13:15:25				
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.							
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Municºpio de J i-Paran®		23/06/2023 13:52:08				
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.							

enticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br ando o ID 182667 e o CRC 231E30DF.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE JI-PARANÁ PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATO N. 116/PGM/PMJP/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE e, domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.744.769/0001-94, sediada na Av. Agostinho Chagas n. 1020, bairro Julia Santiago, Morada Nova/CE, Telefone: (85) 9998-5910, (88) 98170-9425 e (88) 34221251, e-mail: cesafiliho1321@qmail.com, neste ato representado por CESÁRIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 93002024586 e inscrito no CPF n. 800.569.383-49, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n. 10.520/2002, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto n. 7.892/2013 e Lei Complementar n. 123/06, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2023, para Registro de Preços, e do Convênio Plataforma+Brasil n. 938632/2022 - Departamento Calha Norte-DPCN-Ministério da Defesa, e ainda pelo estabelecido nos Processos Administrativos n. 1772/2023 e 1-7663/2023-SEMOSP, mediante as cláusulas e nos **Processos Administrativos** n. 1772/2023 e 1-7663/2023-SEMOSP, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. C AdSULA PRIMEIRA DO OBJETO

 1.1. O objeto do presente termo é a de aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
 pesados, 0 km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e
 Serviços Públicos SEMOSP através do Programa POEIRA ZERO (ID. 105941):

 1.1.2. Segue a descrição detalhada do objeto contrato, conforme pedido de empenho (ID.
 160359), solicitação de materiais (ID. 159925) e ata de registro de preços n.
 030/CARP/SUPECOL/2023 (ID. 159994) e item 15 da homologação do pregão eletrônico supracitado:

Item	Descrição/ Especificação	marca	Qnt. (UND)	Valor Unit.	Valor Global
15	PA-CARREGADEIRA SOBRE RODAS; nova, preferencialmente de procedência nacional modelo do ano da compra com as específicações mínimas a seguir: motor a disesei; tração 44x, turbo alimentado; injeção eletrônica. Potencia mínima de 115HP; transmissão automática com quatro velocidades a frente etrês a rér, medidor de horas trabalhadas. Freios a disco em banho de díeo ou a Ar; capacidade mínima de cagamba de 1,7m3; cabine fechada (ROPS FOPS) com ar condicionado original de fábrica; alarme de desiocamento em marcha a ré; Luzes de trabalho noturno, dianteiras e traseiras; peso operacional mínimo de 8.500Kg; pneus 17.5x25-16 lonas sequintes câmera com aros; Deverá apresentar os seguintes	XCMG LW300KV	1	R\$ 520.000,00	R\$ 520.000,00



ID: 182786 e CRC: A4CBD0DE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE JI-PARANÁ PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



1.2. Este termo de contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2023, à Ata de Registro de Preços n. 030/SRP/SUPECOL/2023 (ID. 105941), ao termo de referência, à proposta da CONTRATADA, ao Convênio n. Plataforma +Brasil n. 938632/2022 - Departamento Calha Norte-DPCN-Ministério da Defesa e demais documentos constantes nos processos administrativos

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 2.1. O valor total do presente instrumento é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme pedido de empenho n. 4107/2023 (ID. 160339).
 2.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de ordem bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação da nota fiscal pela Secretaria.
 2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de correntes da exercica do objeto, inclusive tributos e/ou impactos, encargos sociais traballistas preguidenciários. da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao
- cumprimento integral do objeto da contratação

 2.4. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação

 de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional
 do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 2.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem da data em que estas forem cumpridas.

 2.6. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe
- gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

 2.7. Na hipótese de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias do efetivo
- 2.1. Na hiputese de atraso no pagamento pero CUNTRATANTE, apos 30 (trinta) dias do efetivo adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANDA (o CONTRATANTE fica obrigado a proceder à atualização monetária utilizando-se o índice IPCA-E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, como base de cálculo do reajuste entre a data da entrega da nota fiscal certificada e do efetivo pagamento.

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
 3.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura das partes (item 16.6, capítulo 16 do pregão eletrônico supracitado).
 3.2. O prazo do presente instrumento poderá ser prorrogado caso haja prorrogação do prazo de vigência do Convênio Plataforma+Brasil n. 938632/2022, se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e caso seja de interesse e necessidade pública devidamente compro-demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente antes do término da vigência.





PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE JI-PARANÁ PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
4.1. O objeto contratado, deverá ser entregue pela CONTRATADA, na Sede da Secretaria
Municipal de Obras e Serviços Públicos no 1º Distrito, Avenida Dois de abril, 2221 - Bairro Jardim dos
Migrantes - Ji-Paraná - Rondônia. CEP: 76.1000-805 Fone/fax: (069) 3416-4161, horário de atendimento: das 08h00min ás 13h30min de segunda a sexta-feira, conforme estabelecido no capítulo 10 do termo de referência.

4.2. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido pelo CONTRATANTE, deverá encaminhar a SEMOSP, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar o motivo do não cumprimento devidamente comprovado e o novo prazo previsto para a entrega, conforme estabelecido no capítulo 10 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 5.1. Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

 CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA
 6.1. Os itens adquiridos deverão ser entregues juntamente com os catálogos de peças e acessórios, bem como as notas fiscais dos veículos, maquinas e equipamentos; as notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com as garantias estabelecidas neste termo de referência nas especificações dos itens. (Garantia de 12 meses a contar da data da entrega definitiva do item e assistência técnica será prestada dentro do Município de Ji-Paraná), conforme disposto no capítulo 10 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

7.1. Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta nota de autorização de despesa (ID. 179611), declaração de adequação orçamentária e financeira (ID. 179630 e ID. 179631).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

 a) A fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado, através da comissão nomeada ite fim;
- b) Fornecer à CONTRATADA informações indispensáveis e quaisquer esclarecin venham a ser solicitados relativos ao objeto contratado;
 - c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fora da especificação e, notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

 e) Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo

pelo 3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações contidas no termo de referência, edital, proposta, ata de registro de preços e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

章 iD: 182786 e CRC: A4CBD0DE



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE JI-PARANÁ PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- b) Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse do Município de Ji-Paraná/RO urante a execução do presente contrato, bem como obedecer ao artigo 37, caput, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei n. 8.666/93;
- c) Manter, durante o período de vigência do ajuste, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório:
- Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço) Providenciar a atualização interiora dos intineros de telepore e rax, peni como o endereço sempre que houver alterações destes;) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais
- causados por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes,
- dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

 f) Substituir, às suas expensas, todo o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

 g) Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,
- comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações ou despesas
- que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 9.2. Parágrafo Único Também são obrigações da CONTRATADA, independentemente de transcrição, todas aquelas contidas no capítulo 11 do termo de referência.

- 10.1. 10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato:

 Marcos Alves da Costa Matrícula 97528 e fiscal do contrato Sebastião Custódio de Oliveira Matrícula 1595, conforme (ID. 182396)
- 1595, conforme (ID. 182396)

 10.2. O Gestor e o fiscal do contrato deverão observar o artigo 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993 e a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP/2022.
- 10.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas nas Lei n. 10.520/02 e
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- ao previsto na alínea "a";
 c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- - d) 0,8% sobre o valor na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior

- d) 10,8% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

 III. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei n. 8.666/93, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

 IV. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei n. 8.666/93.
- 11.2. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA o capítulo 23 do Edital do Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2023, independente de transcrição.



PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE JI-PARANÁ PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO 12.1. O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12.2. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover à rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Contrato

13.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em **05 (cinco) laudas**, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2023.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25 ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA Prefeito

CONTRATADA - WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA

CNPJ N. 21.744.769/0001-94
CESÁRIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interino Decreto n. 1283/GAB/PM/JP/2023

Processo

Documento



Munic°pio de Ji-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA	CADASTRAL	DO	DOCUMENTO	ELETRX NICO

Tipo do Documento	Identifica ´² o/Nßmero	Data
Contrato	116/2023	23/06/2023

ID: 182786 A4CBD0DE CRC: 1-7663/2023 Processo:

LORENA FERREIRA DA SILVA REIS 23/06/2023 13:03:00 Finaliza´² o: 23/06/2023 13:05:37

7103B6B8ABFF72F72D5E0347010E3A2E

EB7B08BC8A77826E94577B1171B04E9A27054A608B1B197BA211111C0B5F378D

S ßmula/Obieto Contrato n. 116/2023

INTERESSADOS						
SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤ OS PΩBLICOS - SEMOSP	J i-Paran®	RO	23/06/2023 13:03:00			
ASSUNTOS						
AQUISI¤ ŰO DE REGISTRO DE PRE¤ O			23/06/2023 13:03:00			
ASSINATURAS ELETRX NICAS						
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Municºpio de J i-Paran®		23/06/2023 13:52:09			
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.						
PEDRO CABECA SOBRINHO	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS INTERINO		23/06/2023 13:52:41			
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.						
CESERIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO	REPRESENTANTE DA EMPRESA		28/06/2023 14:25:16			
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.						

tenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia,ji-parana.ro.gov.br nando o ID 182786 e o CRC A4CBDODE.





CONTRATO N. 117/PGM/PMJP/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA SEMAX MÁQUINAS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SEMAX MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 32.481.391/0001-08, sediada na Rua Caetano Silveira De Matos, n. 2455, sala 2, apto 161, Centro na Cidade de Palhopa/SC, Telefone: (54) 3261-7882, (24) 99923-5475, (54) 99923-5475, (54) 9991-1991, e-mail: administrativo@semaxmaquinas.com.br, semax@semaxmaquinas.com.br, neste ato representado por GUILHERME TOSI SENISE, brasileiro, solteiro, diretor, portador do RG. n. 107735342, inscrito no CPF sob n. 814.043.950-91, (ID. 1059411), doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n. 10.520/2002, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto n. 7.892/2013 e Lei Complementar n. 123/06, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJ/P2023, para Registro de Preços e do Convénio Plataforma-Harsali n. 938632/2022 - Departamento Calha Norte-DPCN-Ministério da Defesa, e ainda pelo estabelecido nos Processos Administrativos n. 1772/2023 e 1-7662/2023-SEMOSP, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo é a de **aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0** km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP através do Programa POEIRA ZERO (ID. 160305):
- 1.1.2. Segue a descrição detalhada do objeto do contrato, conforme pedido de empenho (ID. 160305), solicitação de materiais (ID. 159958) e ata de registro de preços n. 030/CARP/SUPECOL/2023 (ID. 105941) e item 16 do resultado do Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2023 (ID. 103678):

Item	Descrição/ Especificação	marca	Qnt. (UND)	Valor Unit.	Valor Global
16	Mini carregadeira sobre rodas: nova, preterencialmente e procedência nacional, modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: com no mínimo (02) velocidades; motor a diesel: potência mínima de 59HP; cabine fechada (ROPS/FOPS) com ar condicionado original de fábrica; medidor de horas trabalhadas; comandos por alavance tipo joystick; sistema automático de flutuação de concha; sistema eletrónico para gerenciamento de acessórios; engate rápido; capacidade de elevação caçamba de no mínimo 3.000mm; caçamba frontal de capacidade mínima de 2700Ks; per se procedente de 2000Ks;	TAIAN/ SEMAX/ SX60	1	R\$ 559.000,00	R\$ 559.000,00

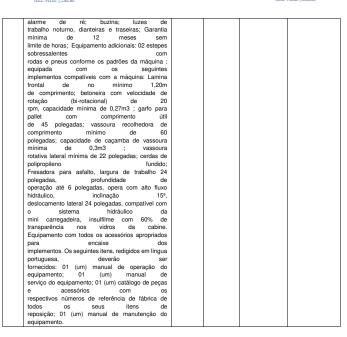
Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia CNPJ nº 04.092 672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059 Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ ji-parana.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE JI-PARANÁ PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





1.2. Este termo de contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2023, à Ata de Registro de Preços n. 030/SRP/SUPECOL/2023 (ID. 105941), ao termo de referência, à proposta da CONTRATADA, ao Convênio n. Plataforma +Brasil n. 938632/2022 - Departamento Calha Norte-DPCN-Ministério da Defesa e demais documentos constantes nos processos administrativos supracitados, independentemente de transcrição.

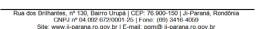
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 2. CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO
 2.1. O valor total do presente instrumento é de R\$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais), conforme pedido de empenho n. 4106/2023 (ID. 160305).

 2.2. O pagamento será efettuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de ordem bancária no prazo máximo de 30 (trinto) días, a contar da certificação da nota fiscal pela Secretaria.

 2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da
- execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto
- Controlada inculentes, taxa de administração, mete, seguid e outrido necessarios ao comprimento integrar ou objeto da contratação

 2.4. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE JI-PARANÁ PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 2.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem da data em que estas forem
- 2.6. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito
- 2.6. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
 2.7. Na hipótese de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias do efetivo adimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE fica obrigado a proceder à atualização monetária utilizando-se o indice IPCAE Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, como base de cálculo do reajuste entre a data da entrega da nota fiscal certificada e do efetivo pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura das partes (item 16.6, capítulo 16 do pregão eletrônico supracitado).

 3.2. O prazo do presente instrumento poderá ser prorrogado caso haja prorrogação do prazo de vigência do Convênio Plataforma+Brasil n. 938632/2022, se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente antes do término da vigência.

- 4. CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

 4.1. O objeto contratado, deverá ser entregue pela CONTRATADA, na Sede da Secretaria Municipal de
 Obras e Serviços Públicos no 1º Distrito, Avenida Dois de abril, 2221 Bairro Jardim dos Migrantes Ji-Paraná Rondônia. CEP: 76.1000-805 Fone/fax: (08) 3416-4161, horán de attendimento: das 08h00min ás 13h30min de
 segunda a sexta-feira, conforme estabelecido no capítulo 10 do termo de referência.

 4.2. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido
 pelo CONTRATANTE, deverá encaminhar a SEMOSP, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual
 deverá constar o motivo do não cumprimento devidamente comprovado e o novo prazo previsto para a entrega,
 conforme estabelecido no capítulo 10 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 5.1. Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA

6. CLAUSULA SEATA - DA ASSISTENCIA I ECRICA E DA GARANTIA
6.1. Os itens adquiridos deveráo ser entregues juntamente com os catálogos de peças e acessórios, bem como as notas fiscais dos veículos, maquinas e equipamentos; as notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com as garantias estabelecidas neste termo de referência nas especificações dos itens. (Garantia de 12 meses a contar da data da entrega definitiva do item e assistência técnica será prestada dentro do Municipio de Ji-Paraná), conforme disposto no capítulo 10 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta nota de autorização de despesa (ID. 179662), declaração de adequação orçamentária e financeira (ID. 179674 e ID. 179676).

- CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
 8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
 a) A fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado, através da comissão nomeada par este
- b) Fornecer à CONTRATADA informações indispensáveis e quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados relativos ao objeto contratado;
 c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste contrato;

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059 Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ ji-parana.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICIPÍO DE JI-PARANÁ PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fora da específicação e, notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

 e) Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9. CLAUSULA NOMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 9.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações contidas no termo de referência, edital, proposta, ata de registro de preços e neste contrato, acompanhado da respecitiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

 b) Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse do Município de Ji-Paraná/RO durante a execução do presente contrato, bem como obedecer ao artigo 37, caput, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei n. 8.666/93;

 c) Manter, durante o período de vigência do ajuste, as condições de habilitação e qualificação do acteuro ligitativities.

- c) Manter, durante o período de vigência do ajuste, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório;

 d) Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;
 e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
 f) Substituir, às suas expensas, todo o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
 g) Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações ou despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.2. Parágrafo Único Também são obrigações da CONTRATADA, independentemente de transcrição, todas aquelas contidas no capítulo 11 do termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato: Marcos Alves da Costa Matrícula 97528 e pelo fiscal do contrato Sebastião Custódio de Oliveira Matrícula 1595, conforme (ID. 182390). 10.2. O Gestor e o fiscal do contrato deverão observar o artigo 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993 e a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP/2022.

 10.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES
 11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas nas Lei n. 10.520/02 e 8.666/93:

D: 182873 e CRC: 26112FA3

- L. Adverfiencia;

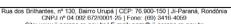
 II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a cia a 15 (quinze) días;
 b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto
- na alínea "a";

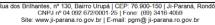
 c) 0,5% ao día sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) días;

 d) 0,8% sobre o valor na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

 d) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

 III. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei n. 8.666/93, por prazo não superior a 02 (dois) anos;









IV. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo

IV. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar cum a Auministração rubilida, prevista no anigo 87, IV, da Lei n. 8.666/93. 11.2. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA o capítulo 23 do Edital do Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2023, independente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12.2. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover à rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Contrato.

13.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 05 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2023.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25 ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

CONTRATADA - SEMAX MÁQUINAS LTDA CNPJ n. 32.481.391/0001-08 GUILHERME TOSI SENISE Representante legal

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interino
Decreto n. 1283/GAB/PM/JP/2023

Processo

Documento



D: 182873 e CRC: 26112FA3

Munic°pio de J i-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL	DO DOCUMENTO	ELETRXNICO

Tipo do Documento	Identifica´² o/Nßmero	Data
Contrato	117/2023	23/06/2023

ID: 182873 26112FA3 CRC:

1-7662/2023 Processo: LORENA FERREIRA DA SILVA REIS

Cria´² o: 23/06/2023 13:13:39 Finaliza´² o: 23/06/2023 13:16:02

6FF64196AD5C72156AD9D6328A2F872C

81ADEF72EF79FC83BA9262E4D71CA17522F8848591A3BB8E40454F0BEF3135C8

S ßmula/Obieto:

Contrato n. 117/2023

INTERESSADOS						
SECRETARIA DE OBRAS E SERVI¤ OS PΩBLICOS - SEMOS P	J i-Paran®	RO	23/06/2023 13:13:39			
ASSUNTOS						
AQUISI¤ ÚO DE REGISTRO DE PRE¤ O			23/06/2023 13:13:39			
ASSINATURAS ELETRX NICAS						
PEDRO CABECA SOBRINHO	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS INTERINO		23/06/2023 13:52:41			
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.						
SAMPLES ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Municºpio de J i-Paran®		23/06/2023 16:23:40			
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.						
GUILHER ME TOSI SENISE	REPRESENTANTE DA EMPRESA		28/06/2023 10:05:46			
Assinado na forma do Decreto Municipal nł 435/2023.						

A autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 182873 e o CRC 26112FA3.

FORMULÁRIO SEMPLAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMEIA

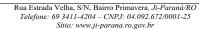
FORMULÁRIO DE REQUE	RIMENTO PAI	DRÃO	PARA LICENCIAME	ENTO		
1. Requerente: Razão Social / Pessoa Física: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ CNPJ / CPF: 04.092.672/0001-25 Endereço do requerente: AVENIDA DOIS DE ABRIL, № 1701 Bairro: URUPÁ CPP: 78900-149						
Telefone: (69) 3416-4035 Fax: (69) 3416-4000 E-mail: engenhariapmjp@gmail.com						
Representante(s) legal(is):						
Nome: JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS CF	PF 283.861.402	-91				
Nome: DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MEN	IDES JUNIOR	CF	PF: 442.151.504-34			
2. Requerimento para:						
() Licença Municipal de Localização – LML		()	Renovação da Lic Localização-RLML			
() Licença Municipal de Instalação – LMI		(x) Renovação de Licença Municipal de Instalação – RLMI				
() Licença Municipal de Operação – LMO	le Operação – LMO () Renovação de Licença Municipal de Operação – RLMO					
() Licença Ambiental Simplificada – LAS		() Renovação da Licença Ambiental Simplificada – RLAS				
() Ampliação da Licença Municipal de Instala	ıção - ALMI	()	Segunda via da Li	cença de		
() Relatório de Monitoramento Ambiental – R	MA, período: _	/_				
() Mudança de Titularidade de			para			
Outros, especificar:	_					
3. Empreendimento: Nome do Empreendimento: PROJETO DE CAMPO COM GRAMA SINTÉTICA, COBERTURA METÁLICA E ALAMBRADOS, CEP: 76.908-162. Área de 1.615,60 m².						
4. O Empreendimento possui Licença ou Autoriz	-	1()	Não (x) Sim, espe	ecificar:		
Tipo: LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO	N°:		Ano:	Validade:		
Tipo: LICENÇA DE INSTALAÇÃO	N°: 047		Ano: 2021	Validade: 26/07/2023		
Nº Processo SEMEIA: 1801320655						
5. Descrição da Atividade:						
Prática esportivas.						

Rua Estrada Velha, S/N, Bairro Primavera, *Ji-Paraná/RO Telefone:* 69 3411-4204 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 341664 e CRC: BFF1505F

CPF: 026.117.569-61						
Título Profissional: EN	GENHEIRA CIVIL	-				
Conselho de Classe: C	REA - RO	Nº de Registro:	3065/D			
Telefone celular: (69) 9 9	9935-2888					
E-mail: engenhariapmjp	@gmail.com					
Endereço: R. Dois de A						
Bairro: Urupá	Município:	Ji-Paraná	CEP: 7	6.800-000		
Autoriza outra pessoa? Nome: DURVAL BARTO Tel.: (69) 3416-4035 / 34 8. Declaração do Requ	OLOMEU TRIGUE 416-4168		CPF: 442.151.	504-34		
sob as penas da lei; - Tenho ciência do(s) teo - Comprometo-me a pro	or (es) do(s) Estud videnciar todas as	do(s) e Projeto(s) ora ap	oresentado(s), estano	do de acordo com	•	
- Todas as informações sob as penas da lei; - Tenho ciência do(s) tet - Comprometo-me a pro Nestes termos pede def	or (es) do(s) Estuc videnciar todas as erimento,	do(s) e Projeto(s) ora ap i informações necessár	oresentado(s), estano las ao bom andamer	do de acordo com	o(s) mesn	no(s);
sob as penas da Íei; - Tenho ciência do(s) tec - Comprometo-me a pro Nestes termos pede def	or (es) do(s) Estuc videnciar todas as erimento,	do(s) e Projeto(s) ora ap i informações necessár	oresentado(s), estano las ao bom andamer	do de acordo com nto do processo.	o(s) mesn	no(s);







Municºpio de J i-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Tipo do Documento Identifica '2 o/Nßmero Data Requerimento

ID: 341664 BFF1505F CRC: Processo:

Usu@rio: GRECIELE FURIEL DA SILVA

Cria´² o: 26/09/2023 11:55:00 Finaliza '2 o: 26/09/2023 11:59:42

MD5: E9D4E45F86AEA5A4810F95FA854D2F41

46CC52046CA9E3A750E7D2F09C388822D0C4C51AD702233F98BD76C5F75ADA96 S HA256

S ßmula/Objeto

REUQRIMENTO LMI QUADRA SŰO FRANCISCO

INTERESSADOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ AMENTO - SEMPLAN	J i-Paran® RO	26/09/2023 11:58:27			
ASSUNTOS					
REQUERIMENTO 26/09/2023 11:5					
ASSINATURAS ELETRX NICAS					
DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	26/09/2023 12:49:25			
Assinado na forma do Dosreto Municipal pl. 425 /2022					

nticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br ndo o ID 341664 e o CRC BFF1505F.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA № 0176-GABPREF, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Substitui membros da Comissão Especial, por período determinado para proceder a conferência e certificação de serviços de editoração do Diário Oficial Municipal, da Empresa Jornalística C.P. DE RONDÔNIA LTDA ME, solicitadas pelo Poder Executivo de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Memorando nº 131/PMJP/GAB/CCS/2023 (ID 341867).

Art. 1º Nomear Gabriela Fátima Suematsu em substituição a Fernanda da Silva Castro, pelo período em que durar a licença maternidade desta última, e Francisco Limeira da Silva em substituição a Adriana de Nazaré Alves Palha, pelo período de 17/08/2023 a 15/09/2023, em razão do gozo de férias da servidora supramencionada, para integrar a Comissão Especial para proceder à fiscalização, conferência e certificação dos serviços de editoração do Diário Oficial Municipal, da Empresa Jornalística C.P. DE RONDÔNIA LTDA ME, conforme Processo Administrativo n° 1-1644/2022, Contrato n° 011/PGM/PMJP/2023, para cumprimento dos procedimentos determinados na Portaria nº 037 de 09 de março de 2023.

Art. 2º Em razão da substituição ora procedida o artigo 1º da Portaria n. 037-GABPREF/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) Gabriela Fátima Suematsu;
- b) Mayara Camila de Souza:
- c) Francisco Limeira da Silva.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de 17 dias de

Ji-Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

Ageu Lacerda Neves Chefe de Gabinete do Prefeito Decreto n. 1535/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **AGEU LACERDA NEVES**, **Chefe de Gabinete**, 03/10/2023 às 12:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto nº 435</u>



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DigProc - Gest² o Integrada de Documentos e Processos Eletr×nicos

P®gina 1.

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Processo

Documento

PORTARIA № 0175-GABPREF, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Substitui membros da Comissão Especial, por período determinado, referente ao Processo 1-1058/2023, que trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal, fornecedora Empresa Jornalista C. P. de Rondônia LTDA, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Memorando nº 130/PMJP/GAB/CCS/2023 (ID 342417).

Art. 1º Nomear Gabriela Fátima Suematsu em substituição a Fernanda da Silva Castro, pelo Art. 1º Nomear Gabriela Fatima Suematsu em substituição a Fernanda da Silva Castro, pelo período em que durar a licença maternidade desta última, e Francisco Limeira da Silva em substituição a Adriana de Nazaré Alves Palha, pelo período de 17/08/2023 a 15/09/2023, em razão do gozo de férias da servidora supramencionada, para integrar a Comissão Especial para proceder à fiscalização, do processo de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal, conforme Processo Administrativo nº 1-1058/2023, para cumprimento dos procedimentos determinados na Portaria nº 096 de 22 de maio de 2023.

Art. 2^{o} Em razão da substituição ora procedida o artigo 1^{o} da Portaria n. 096-GABPREF/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) Gahriela Fátima Suematsu:
- Mayara Camila de Souza;
- c) Francisco Limeira da Silva.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de 17 dias de agosto de 2023.

Ji-Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023

Ageu Lacerda Neves Chefe de Gabinete do Prefeito Decreto n. 1535/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **AGEU LACERDA NEVES**, **Chefe de Gabinete**, em 03/10/2023 às 12:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto nº 435 de</u>





PORTARIA № 0177-GABPREF, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Comissão Especial para proceder a fiscalização e certificação referente ao Processo n. 1-7442/2022, que trata da contratação de empresa especializada na locação de aparelhamento para eventos diversos, fornecedora Brasil Shows e Eventos Eireli, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de nomear comissão especial para proceder à fiscalização e certificação de contratação de empresa especializada na locação de aparelhamento para eventos diversos, fornecedora Brasil Shows e Eventos Eireli, referente ao Processo n. 1-7442/2022, Contrato n. 093-PGM/PMJP/2022,

Considerando o Memorando nº 133/PMJP/GAB/CCS/2023 (ID 340361)

RESOLVE:

Art. 1º Para proceder a fiscalização e certificação da contratação de empresa especializada na locação de aparelhamento para eventos diversos, fornecedora Brasil Show e Eventos Eireli, referente ao Processo n. 1-7442/2022. Contrato n. 093-PGM/PMJP/2022. constituída pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- 1. Gabriela Fátima Suematsu;
- 2. Francisco Limeira da Silva:
- Mayara Camila de Souza

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá fiscalizar a prestação de serviços técnicos de

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 046-GABPREF de 20 de setembro de 2022 e 061-GABPREF de 16 de novembro de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Ji-Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente] Ageu Lacerda Neves Chefe de Gabinete do Prefeito Decreto n. 1535/2023





PORTARIA № 0178-GABPREF, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Substitui, por período determinado, fiscal do contrato referente ao Processo 1-886/2023, para fiscalizar e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 135/PMJP/GAB/CCS/2023 (ID 342470).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Elisangela Bezerra Rodrigues em substituição a Adriana de Nazaré Alves Palha, pelo período de 17/08/2023 a 15/09/2023, em razão do gozo de férias da servidora supramencionada, para fiscalizar o contrato n. 097/PGM/PMJP/2023, referente ao Processo n. 1-886/2023, para cumprimento dos procedimentos determinados na Portaria nº 082 de 26 de abril de 2023.

Art. $2^{\rm o}$ Em razão da substituição ora procedida o artigo $1^{\rm o}$ da Portaria n. 082-GABPREF/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear a servidora Elisângela Bandeira do Nascimento, portadora do RG: 591.204 SSP/RO e CPF: 600.593.892-49 como Gestora e a servidora Maria Elisangela Bezerra Rodrigues, portadora do RG: 22245065 SSP/NT e CPF: 046.697.611-96, como o fiscal, pelo período de 17 de agosto de 2023 a 15 de novembro de 2023, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, a fim de gerenciar e fiscalizar a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de tendas, grades de contenção, palco para eventos, sistema de som, telão painel de led e banheiro químicos, referente ao Processo 1-886/2023".

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de 17 dias de agosto de 2023.

Ji-Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ageu Lacerda Neves
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 1535/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Fone: (69) 3416-4000 - CNPI 04.092.672/0001-25 - site: www.ij-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **AGEU LACERDA NEVES**, **Chefe de Gabinete**, em 03/10/2023 às 12:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do <u>Decreto nº 435 de</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia,ji-parana.ro.gov.br</u>, informando o ID **358706** e o código verificador **1353AB65**.

Docto ID: 358706 v1

Portaria 178 de 03/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 358706 e CRC: 1353AB65).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ IPREJI



Portaria nº 101/IPREIL de 29 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre alteração do planejamento das contratações no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná e dá outras providências."

O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná (IPREJI), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PM/IP/2020.

CONSIDERANDO que, nos termos da Decisão Normativa nº 02/2016 do TCERO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), compete ao representante setorial dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, bem como coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos aos quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;

CONSIDERANDO os termos do inciso VII do art. 3º da IN 58/17 do TCERO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), é dever do chefe de cada órgão ou entidade, em caráter exclusivo, conduzir e supervisionar o processo de normatização das rotinas e dos procedimentos de controle dos processos de trabalho da organização.

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) estabelece que é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

 $\textbf{CONSIDERANDO} \text{ o § } 4^{9} \text{ do art. } 17 \text{ da Lei Federal } n^{9} \text{ } 14.133/21 \text{ (Lei de Licitações e Contratos Públicos)} \text{ que nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.}$

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 672/2023 define que os Secretários Municipais e o Superintendente de Compras e Licitações são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar osprocessos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ INSPE II



confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 672/2023 define que a governança das contratações deve ter os seguintes objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como ajusta competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável; V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto Municipal nº 672/2023 define que o planejamento das licitações e contratações se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo, e no parágrafo único fixa que é de responsabilidade da alta administração adequada gestão de riscos, especialmente na fase de planejamento.

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Municipal nº 672/2023 fixa que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, observando-se as regras do art. 18 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO o § 2° do art. 5° do Decreto Municipal n° 672/2023 estabelece que quando do encaminhamento do planejamento e da proposta orçamentária para a Secretaria Municipal de Planejamento cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando: I - o item a ser contratado e a qual ação (projeto ou atividade) a contratação estará vinculada; II - a unidade de fornecimento do item; III - a quantidade a ser adquirida ou contratada; IV - a estimativa preliminar do valor, mediante a adoção de metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ IPREJI



praticado pela Administração Municipal, atualizado; V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade em estoque; VI - a data desejada para a contratação; e VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

 $\label{eq:considerando} \mbox{ que o § 2° do art. 4° do Decreto Municipal n° 672/2023, alterado pelo Decreto Municipal n° 1418/2023, estabelece o dever de criar um comitê de planejamento no órgão para subsidiar o gestor na construção do PCA. }$

CONSIDERANDO o § 10 do art. 5º do Decreto Municipal nº 672/2023, o qual estabelece que o gerenciamento do Plano de Contratações Anual (PCA) será formalizado por meio de sistema informatizado, a ser disponibilizado pela SEMAD, via DFD (documento de formalização de demandas) a serem preenchidos pelos órgãos e entidades e homologados pela Secretaria de Planejamento.

CONSIDERANDO o art. 28 da Lei Municipal nº 3586/22 que será fixado em Decreto os pontos de controles de estoques segregados por unidade setorial do sistema administrativo estoque; os prazos para elaboração de manuais de procedimentos de controles de estoques; e a designação dos responsáveis pelos pontos de controles dos estoques.

CONSIDERANDO que são requisitos da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto à responsabilidade na gestão fiscal, o pressuposto de uma ação planejada e transparente na prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

CONSIDERANDO que a ação de planejamento subsidia os gestores nas tomadas de decisões, bem como fortalece as atividades de controles interno e controle social.

CONSIDERANDO que o DFD (documento de formalização de demandas) será formalizado nos termos do Decreto Municipal nº 435/2023 (e-Proc).

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 4375/2022 estabelece que a função de consultoria, a cargo da Auditoria Interna do Município, agrega valor na função orientativa aos gestores, dentre outros, quanto à implementação da gestão de compras dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.



ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ



CONSIDERANDO que o item 8 do anexo único do Decreto Municipal nº 4375/2022 estabelece que pretende-se utilizar a função de consultoria do órgão central do sistema de controle interno para auxiliar os gestores da Administração (Direta e Indireta) do Poder Executivo na implementação da gestão de compras em observância aos preceitos legais, e em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito do Instituto de Previdência dos servidores de Ji-Paraná, define os pontos de controles de estoques, unidades demandantes que formalizarão as demandas, bem como ajustes necessários para garantir adequada gestão das contratações.

Parágrafo único. O planejamento das contratações serão formalizados via DFD (Documento de Formalização de Demandas), registrados diretamente no sistema e-Proc (Processo Administrativo Eletrônico do Município), os quais formarão o PCA (Plano de Contratações Anual) do Instituto de Previdência dos servidores de Ji-Paraná.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ GESTOR DAS CONTRATAÇÕES

- Art. 2º Fica criado Comitê Gestor de Planejamento das Contratações no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, sob a presidência do primeiro, com a composição dos seguintes servidores:
 - I Presidente Gabriela Silveira Nogueira da Silva (matrícula 14543)
 - II Leandro Antonio Souza (matrícula 100029)
 - III Roseli de Fátima Vieira de Sousa (matrícula 13032)
 - IV Valmor Gontark
- § 1º Compete ao Comitê Gestor a que se refere o *caput* subsidiar o IPREJI no adequado planejamento das contratações do IPREJI, observando os preceitos fixados na Lei Federal nº 14.133/21, regulamentos, orçamento, estoque, e ainda executar as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ IPREJI



- I Definir os pontos de controles de estoques, em que serão vinculados os responsáveis pela elaboração dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), denominados de unidades demandantes;
- ${f II}$ Padronizar os itens a serem contratados pelo Instituto de Previdencia , de modo não haver duplicidades ou erros;
- III Atualizar os cadastros de itens, fornecedores, demandantes, centros de custo, e pontos de controles de estoques nos sistemas estruturantes.
- IV Estabelecer as prioridades a serem contratadas, classificando-as entre baixa, média e alta, por cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade em estoque.
- V Estabelecer as datas previstas para conclusão do procedimento de licitação e contratação, para cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), compatibilizando a demanda prevista em face dos serviços a serem entregues para a sociedade, subsidiando o planejamento adequado de tais contratações.
- VI Auxiliar os responsáveis na elaboração de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), observando: a) correta classificação do exercício (ano a ser contratado); b) correta classificação da Unidade Gestora do Orcamento (UG); c) correta classificação do órgão demandante (unidade administrativa vinculada ao ponto de controle de estoque); ${f d}$) correta classificação do estoque (unidade setorial de controle de estoque, em que a unidade requisitante esteja vinculada); e) correta classificação da Unidade Administrativa do Orcamento (UA): f) correta classificação do centro de custo (centro de custo do módulo compras, vinculado à programação orçamentária); g) correta classificação do Programa Orçamentário (Programa orçamentário vinculado à demanda); h) correta classificação do tipo de ação (classificação orcamentária por: projeto; atividade; operação especial ou reserva de contingência); i) alinhamento dos itens a serem contratados, em especial, vínculo com os serviços ofertados no órgão, adequado planeiamento das quantidades e valores, e classificação única no âmbito da Secretaria: i) correta classificação de data para conclusão do procedimento de licitação econtratação; k) classificação adequada de prioridades entre baixa, média e alta; l) correta classificação por tipo de demanda (material de consumo; bens permanentes; locações; prestação de serviços e realização de obras); m) existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARAN IPRE. II



respectivos processos de contratação serão realizados.

VII -Dar suporte e subsidiar o exercício de consultoria pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno (CGM), a cargo do Auditor do Controle Interno Municipal, na efetiva implementação da governança das contratações no âmbito deste IPREJI-Instituto de Previdência dos servidores de Ji-Paraná.

- VIII- Finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) elaborados pelas unidades demandantes elencadas no anexo único, de modo a formalizar o PCA (Plano de Contratações Anuais) do IPREJI- Instituto de Previdência dos servidores de Ji-Paraná, resultante da consolidação de tais demandas.
- IX Publicar no portal da transparência os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade requisitante, bem como o PCA (Planejamento das Contratações Anual) consolidado pelo IPREJI bem como os relatórios e informações produzidos.
- X Fiscalizar e monitorar o cumprimento do planejamento e execução das contratações, elaborar relatórios mensais informando o (planejado x executado), saldose consumos em estoque, bem como informar as métricas físicas executadas em relação ao previsto no orcamento, e subsidiar as atividades de controles com dados e informações.
- XI Subsidiar, com dados e informações do planejamento e execução das contratações do IPREJI, aos responsáveis pelas prestações de contas.
- XII Gerir acessos ao sistema de planejamento das contratações desta secretaria, especialmente quanto aos perfis de usuário para inclusão e exclusão de dados.
 - § 2º Compete ao presidente da comissão a que se refere o caput deste artigo:
- I Superintender os trabalhos do comitê desta Portaria, observando os prazos fixados:
- II -Responsabilizar-se pelo bom atendimento das atividades elencadas nos incisos do \$ 1º deste artigo:
- III Delegar atribuições e exigir resultados para o bom desempenho das atividades do comitê desta Portaria:
- IV Exercer com exclusividade as funções fixadas nos incisos (X, XII e XIII) do § 1° deste artigo;
- ${f V}$ Distribuir, entre os membros do comitê, a atribuição de verificar e avaliar os dados, e estando adequado nos termos desta Portaria finalizar DFD (Documento de Formalização de Demanda) a que se refere o inciso IX do § 1° deste artigo.



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ



- $extbf{VI}$ Avaliar, e estando adequado, aprovar os DFDs (Documentos de Formalização de Demanda), após a finalização pelo responsável a que se refere o inciso anterior (inciso V deste parágrafo 2°), conforme disposto no art. 3° e §§.
- $\mbox{VII}\,$ -Formalizar e entregar ao Presidente do IPREJI o relatório circunstanciado a que se refere o § 6^o deste artigo.
 - VIII Outras atribuições inerentes às funções.
- § 3º Na definição das unidades demandantes, a que se refere o inciso I do § 1º do *caput* deste artigo, será observado o disposto em Decreto Municipal para os pontos de controles de estoque a que se refere o inciso I do art. 28 da Lei Municipal nº 3586/2022, adotando a menor unidade possível de controles de estoques como unidade demandantes desta Secretaria.
- § 4º Para os fins desta Portaria, as atividades do Comitê a que se refere o *caput* deste artigo, são de elevada relevância e se<mark>m re</mark>muneração.
- § 5º Compete ainda ao comitê ajustar os produtos informados no DFD (Documento de Formalização de Demandas), incluindo ou excluindo, visando ajustar o planejamento das contratações com o orçamento e estoque, quando for o caso.
- § 6° Para fins do inciso XI do § 1° deste artigo deverá ser elaborado relatório circunstanciado, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, à partir do exercício de 2024.
- § 7º Os membros deste Comitê deverão atuar com diligência, cumprirem os prazos, serem proativos, observar o planejamento das contratações com o orçamento pré-fixado, e justificar adequadamente para as demandas que extrapolarem o orçamento pré-fixado de modo a manter alinhamento com o órgão de planejamento, bem como auxiliar adequadamente o presidente em seu mister.

CAPÍTULO III

DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS

- **Art. 3º** O Documento de Formalização de Demandas (DFD), é formulário disponibilizado diretamente no sistema e-Proc, e visa subsidiar a construção do PCA (Plano de Contratações Anual) do IPREJI.
- § 1º O planejamento das contratações do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, orientado pelo PCA (Plano de Contratações Anual), serão formalizados via DFD a que se refere o *caput* deste artigo.

5



ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ



- § 2ºA consolidação das demandas anual, a que se refere o *caput*, deve compatibilizar-se com o montante do orçamento previsto, em valores disponíveis na programação orçamentária, via sistema de informação de planejamento orçamentário da Prefeitura.
- § 3º Será formalizado, tantos quantos forem necessários os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade demandante, para correta classificação dos itens a serem contratados
- § 4º Os produtos/mercadorias devem ser informados de forma individualizada, a cada conjunto de dados da DFD, de modo a compatibilizar-se com as classificações existentes, especialmente quanto ao requisitante, almoxarifado vinculado, unidade orçamentária, centro de custo do setor de compras, programa orçamentário e projeto/atividade orçamentário.
- § 5º O responsável pela unidade demandante deve se orientar pelas orientações do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, observando, quanto aos valores resumo dos DFDs preenchidos, compatibilizar-se com a programação orçamentária e padronização dos produtos/mercadorias.
- § 6º Nas configurações, para fins de conclusão de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), deve constar preenchido: a) a Unidade (unidade demandante); b) o usuário de criação (servidor responsável pelo preenchimento dos dados do DFD); c) o usuário de finalização (servidor responsável pela finalização da demanda, ou seja, é o membro do comitê designado pelo presidente como responsável pela finalização do DFD, geralmente é o servidor responsável pela unidade demandante a que se refere o anexo único desta Portaria); d) o usuário de aprovação (servidor responsável pela aprovação da demanda, ou seja, é o servidor designado para a presidência do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria); e e) o usuário de homologação (secretário do IPREJI).
- § 7º Compete ao responsável pelas unidades demandantes, designado pelo Presidente do Comitê, após o devido alinhamento das disposições nesta Portaria, finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).
- § 8º Ao finalizar o DFD, cabe ao presidente do Comitê, anexá-lo ao processo administrativo no e-Proc, criado para fins de consolidação do PCA (Plano de Contratação Anual), conforme disposto no art. 10 desta Portaria, bem como dar ciência aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ IPREJI



responsáveis nos termos desta Portaria.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º O planejamento das contratações anual do IPREJI, será formalizado pela consolidação dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

Parágrafo único O Plano de Contratações Anual (PCA) será homologado pelo Presidente do IPREJI, e encaminhado para a SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) para fins de consolidação no Município nos termos do § 10 do art. 5º do Decreto Municipal nº 672/2023.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

- Art. 5º O Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria é responsável por fiscalizar e monitorar o planejamento e execução do PCA (Plano de Contratações Anual) deste Instituto.
- § 1º Nas atividades de fiscalização e monitoramento devem observar os procedimentos, recomendações e orientações dos órgãos de controles, em especial da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município), garantir que o planejamento seja observado, com redução de riscos.
- § 2^{o} Para os fins do caput compete ao presidente do Comitê a que se refere o art. 2^{o} desta Portaria:
- I- Ser proativo e agir com diligência na busca de soluções adequadas quanto às contratações desta Secretaria:
- II Elaborar relatórios mensais e quadrimestrais, quanto ao planejamento e execução das contratações, subsidiando aos gestores quanto ao adequado planejamento e contratações futuras, bem como das prestações de contas em audiência pública;
- III Encaminhar a Presidência do IPREJI a proposta de ajustes nos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), finalizados pelos responsáveis designados, especialmente quando requerer alinhamento com o órgão de planejamento para fins de ajustes orcamentários.

IV-Informar à CGM e à Presidência do IPREJI quanto ao não atingimento do



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ IPRE II



planejamento das contratações ou medidas de ajustes necessários para futuras contratações;

- \boldsymbol{V} -Publicar tempestivamente os relatórios no Portal da Transparência do Município.
- VI -Monitorar a criação dos DFD (Documento de Formalização de Demandas), de cuja espécie não seja de planejamento.
 - VII Monitorar a relação de planejamento x execução das contratações.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 6º É obrigatória a gestão de riscos nas contratações deste Instituto de Previdência.

Parágrafo único. A gestão de riscos será efetivamente implementada sua regulamentação pelo IPREJI por via Portaria , regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

CAPÍTULO VII DA GESTÃO DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 7º É obrigatória a gestão de custos nas contratações, bem como baixa de consumo pelo estoque deste Instituto de Previdência.

Parágrafo único. A gestão de custos será efetivamente implementada sua regulamentação pelo IPREJI por via Portaria, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSICÕES FINAIS

Art. 8º É dever do presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, formalizar os procedimentos em processo administrativo, via sistema e-Proc, observar prazos, convocar os integrantes para reuniões, formalizando-os em ata, bem como agir



IPŘEJÍ

JI-PARANÁ

Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ

com diligência para que os prazos pré-fixados sejam observados e que as contratações sejam efetivadas de acordo com o planejado.

Art. 9º O gerenciamento das contratações, pela via do Documento de Formalização de Demandas (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Gestão de Riscos (GR) e Plano de Contratações Anual (PCA), serão implementados gradualmente no sistema e-Proc, de forma integrada aos procedimentos, com subsídio às atividades de controles, especialmente à do órgão central do sistema de controle interno, nas funções de controladoria e auditoria interna.

Parágrafo único. Os ETPs (Estudos Técnicos Preliminares) serão elaborados por designação específica da Presidência do IPREJI, com definição do objeto e prazos, bem como do(s) responsável(is), e serão observados os preceitos da Lei Federal $n^{\rm o}$ 14.133/21 e Decreto Municipal $n^{\rm o}$ 672/2023.

Art. 10º Quando implementado n<mark>o sis</mark>tema e-Proc, checklist, visando subsidiar asatividades de controles, estes serão observados pelo Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria.

Art. 11º Será formalizado pelo Presidente do Comitê, via sistema e-Proc, processo administrativo com vistas a consolidar as demandas de contratações anual Instituto de Previdência, por intermédio dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) a serem preenchidos pelos responsáveis dos órgãos listados no anexo único desta Portaria, com as seguintes classificações:

- I Interessado: IPREJI- Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná
- II tipo:1 Processo de controle interno
- III assunto: 5164 Planejamento de Contratações Anual (PCA)
- IV órgão (local de abertura): 126 recepção IPREJI
- V órgão interessado (local de interesse): 316 SEMPLAN Gabinete
- VI unidades participantes:
- 327 Gabinete da Presidêcia do IPREJI;
- 316 SEMPLAN Gabinete;
- 36 Controladoria Geral do Município

VII - usuários participantes:

Presidente do IPREJI Auditor do Controle Interno Municipal (CGM) Controlador Geral do Município(CGM)



PAL DE JI-PARANÁ ERVIDORES DE JI-PARANÁ



Secretário de Planejamento (SEMPLAN)

Membros do Comitê (SEMPLAN)

801- Gabriela Silveira Nogueira da Silva - Presidente do Comitê(IPREJI)

4644 - Leandro Antonio de Souza - Membro do Comitê(IPREJI)

620 - Roseli de Fatima Vieria de Sousa - Membro do Comitê(IPREJI)

783 - Valmor Gontark - Membro do Comitê(IPREJI)

VIII - formato: eletrônico

IX - público (portal): sim

X - restrito: sim

XI - tipo de restrição: Restrito à unidade de criação e às unidades e usuários participantes

Art. 12º Os processos abertos, pelo Presidente do Comitê, para fins de fiscalização e monitoramento a que se refere o capítulo V desta Portaria, terá a seguinte classificação:

I - Interessado: IPREJI -

II - tipo: 1- Processo de controle interno ERVIDORES

III - assunto: 5163 - Fiscalização e monitoramento das contratações

IV - órgão (local de abertura): 126 - Setor Recepção (IPREJI)

V - órgão interessado (local de interesse): 316 - SEMPLAN - Gabinete

VI - unidades participantes:

327 - Gabinete da Presidêcia do IPREJI;

316 - SEMPLAN - Gabinete:

36 - Controladoria Geral do Município

VII - usuários participantes:

Auditor do Controle Interno Municipal (CGM)

Controlador Geral do Município (CGM)

Secretário de Planejamento (SEMPLAN)

Membros do Comitê (SEMPLAN)

801 - Gabriela Silveira Nogueira da Silva - Presidente do Comitê (IPREII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ



4644 - Leandro Antonio de Souza-Membro do Comitê

620 - Roseli de Fatima Vieria de Sousa - Membros do Comitê (IPREII)

783 - Valmor Gontark- Membro do Comitê(IPREJI)

VIII- formato: eletrônico

IX - público (portal): sim

X - restrito: sim

XI - tipo de restrição: Restrito à unidade de criação e às unidades e usuários participantes

Art. 13º Os manuais de procedimentos e orientação publicados, nos termos do art. 2^{ϱ} desta Portaria, integram o conteúdo desta, e serão observados pelos membros do

Art. 14º O Comitê, a que se refere o art. 2º desta Portaria, subsidiará os ajustes no sistema administrativo estoque deste Instituto, para fins de vinculações entre o centro de custo do módulo compras e almoxarifado, o qual sera realizado pela Unidade Gabinete do Presidente - Serviços Administ. do IPREJI do Sistema Administrativo Estoque vinculado ao IPREII.

Art. 15º Os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) devem ser elaborados e finalizados pelos responsáveis, gerando documento eletrônico no sistema e-Proc, vinculado à processo administrativo para o fim de subsidiar o PCA (Plano de Contratações Anual) deste Instituto, até o dia 27 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Motivadamente e previamente autorizado pela Presidência do Instituto o prazo a que se refere o caput deste artigo pode ser dilatado.

Art. 16º Os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), após os possíveis ajustes e finalização, devem ser aprovados pelo presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria até o dia 29 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Havendo dilação de prazo a que se refere o parágrafo único do art. 15, o prazo para aprovação do DFD respectivo pelo presidente do comitê, será fixado

Art. 17º O PCA (Plano de Contratações Anual) deste Instituto, documento oriundo da consolidação dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), será homologado pela Presidência do IPREJI excepcionalmente até o dia 05 de outubro, data essa que será encaminhado para à SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) para





ceder a consolidação

Parágrafo único. A excepcionalidade mencionada no caput foi decorrente pela mudança de gestor deste IPREJI.

Art. 18 º Após a homologação e encaminhamento do PCA à SEMPLAN, ainda será possível requerer revisão do PCA deste Instituto, de modo a possibilitar nova homologação e encaminhamento do PCA à Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN) até o dia 31 de outubro.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{19^{9}}\ \mathrm{Esta}\ \mathrm{Portaria}\ \mathrm{entra}\ \mathrm{em}\ \mathrm{vigor}\ \mathrm{na}\ \mathrm{data}\ \mathrm{de}\ \mathrm{sua}\ \mathrm{publicação}, \mathrm{revogando}\ \mathrm{os}$ atos da Portaria 099/IPREJI/2023.

Ii-Paraná/RO 29 de setembro de 2023



14



Municºpio de J i-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL	DO DOCHMENTO	E I E T D V NITCO
LICUM CADAS I KAL	DO DOCUMENTO	EFFIKVINICO

Tipo do Documento Identifica ´² o/Nßmero Data Portaria 101/IPRELI/2023 29/09/2023

ID: 354024 CRC: 69684769 Processo:

Gabriela Silveira Nogueira da Silva Usu®rio:

Cria '2 o 29/09/2023 11:26:18 Finaliza '2 o: 29/09/2023 11:56:10

MD5: 386C03AAB9970F5A3A5E135FB9D2A914

a do Decreto Municipal nł 435/2023

SHA256: BEB32EF6A6D9CD0B221B28C3F5C36BED3C8D40FCBB447B78FDC77D5A9762F9AE

Portaria ni 101/IPREJ I/2023 DispÞe sobre altera´²o do planejamento das contrata´Þes no °mbito do Instituto de Previd, ncia dos Servidores de J i-Paran®e d®outras provid, ncias.

INT	ERESSADOS	
IPREJ I-INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PA	IPREJ I-INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J I-PARANE	
A	SSUNTOS	
Planejamento de Contrata Pes Anual (PCA)		29/09/2023 11:28:19
	CIENTES	
Gabriela Silveira Nogueira da Silva		29/09/2023 11:56:10
Roseli de F®tima Vieira de Sousa		02/10/2023 13:05:41
ALEYCE TAYNE DE OLIVEIRA BAQUER		03/10/2023 07:54:28
GILMAIO RAMOS DE SANTANA		03/10/2023 08:08:51
MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA		03/10/2023 08:14:56
ASSINATU	RAS ELETRX NICAS	
SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDNNCIA	02/10/2023 11:40:14

ticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia,ji-parana.ro.gov.br ndo o ID 354024 e o CRC 69684769.

22 - Ji-Paraná (RO), 3 de outubro de 2023



Municºpio de J i-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO

Portaria	umento		_	dentifica ´² o/Nßmero 01/IPREJ I/2023		Data 03/10/2023
ID: CRC: Processo:	358311 CB2D26DB 0-0/0				Processo	Documento
Usu®rio:	Maºsa Nayanne Souz	a Setßbal de A	Araßjo			
Cria´² o:	03/10/2023 08:55:26	Finaliza ´² o:	03/10/2023 08:55:4	1		
MD5:	99788A5ADA57FRF8	5F 058A 93F 33	242B2			

SHA256: S ßmula/Objeto

Encaminhamos V. S. ł a portaria Nł 101/IPREJ I/2023 que `DispÞe sobre altera´²o do planejamento das contrata´Þes no °mbito do Instituto de Previd, ncia dos Servidores de Ji-Paran®e d®outras provid, ncias. E Portaria 102/IPREJ I/2023 que Nomeia Gabriel Scardua Veloso para ocupar o cargo em comiss² o de Assistente Administrativo do IPREJ I do Instituto de Previd, ncia dos Servidores de Ji-Paran® - IPREJ I. Solicito as medidas que se fizerem necess®ias para a devida publica′² o no Di®io Oficial do

FC7CBF3625399718D90FB0090E284258345C403A0622B25D55B5BB9A705AF6D7

INTERESSADOS				
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANE		03/10/2023 08:55:26		
ASSUNTOS				
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		03/10/2023 08:55:26		
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Memorando 387/JPREJ I/2023	03/10/2023	358250		

utenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia,ji-parana,ro,gov.br mando o ID 358311 e o CRC CB2D26DB.



Munic°pio de Ji-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL	DΩ	DOCUMENTO	FLETRXNICO
LICHA CADAS I KAL	DU	DOCUMENTO	LLLIKANICO

Tipo do Documento Identifica ´² o/Nßmero Portaria 102/IPREJ I/2023			Data 03/10/2023	
ID: CRC: Processo:	358313 19AA563B 0-0/0		Processo	Documento
Usu®rio: C ria ´² o:	Ma°sa Nayanne Souza Setßbal de Araßjo 03/10/2023 08:55:59 Finaliza ′² o: 03/10/2023 08:56:1	8		
MD5:	5C8ED23AC192B955908A15303FA2113C	A A R D / 0 / A 1 D 0 6 F A E C 6 R 1 5		

Encaminhamos ⁻ V. S. ł a portaria Nł 101/IPREJ I/2023 que 'DispÞe sobre altera' o do planejamento das contrata' Þes no °mbito do Instituto de Previd, ncia dos Servidores de J i-Paran®e d®outras provid, ncias. E Portaria 102/IPREJ I/2023 que 'Nomeia Gabriel Scardua Veloso para ocupar o cargo em comiss² o de Assistente Administrativo do IPREJ I do Instituto de Previd, ncia dos Servidores de J i-Paran® - IPREJ I. Solicito as medidas que se fizerem necess®rias para a devida publica ² o no Di@rio Oficial do

pasica o no stato onciardo									
INTERESSADOS									
IPREJ LINSTITUTO DE PREVIDNNCIA DOS SERVIDORES DE J LPARANE 03/1									
ASSUNTOS									
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		03/10/2023 08:55:59							
DOCUMENTOS RELACIONADOS	DOCUMENTOS RELACIONADOS								
Memorando 387/IPREJ I/2023	03/10/2023	358250							

autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br rmando o ID 358313 e o CRC 19AA563B.



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



PORTARIA Nº 102/IPREJI/2023

"Nomeia Gabriel Scardua Veloso para ocupar cargo em comissão de Assistente dministrativo do IPREJI do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná -

SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações e o Decreto n' 2269/2023,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeado o servidor GABRIEL SCARDUA VELOSO no cargo em comissão de Assistente Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 29 de setembro de 2023.

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido Presidente do IPREJI Decreto nº 2269/GAB/PMJP/2023

Publicação:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261 Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55 Site: ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br





Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 056/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/SUPECOL/PMJP/RO/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1-5735/2023 - SEMED

LEGALIDADE: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº. 7892/13, Decretos Municipais nº. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar nº. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Eventual e futura aquisição de Material Gráfico (Adesivos, Banners, Faixa, Placas Camisetas etc.), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e seus anexos (ID 245126) e Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 100/SUPECOL/PMJP/RO/2023 -(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI) **UASG N.** 980005

Empresas Detentoras do Registro:

BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, pessoa jurídica de sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 29.382.254/0001-01 e inscrição estadual nº 442.417.818.113, estabelecida na Estrada do Luzitano, N° 258 – Jardim Luzitano, CEP: 09330-400, Mauá – SP, FONE/FAX; (11) 2495-6621; E-mail: manoel@bilg.com.br / rose@bilg.com.br. Neste Ato representado por Manoel Miguel da Silva Filho CPF Nº: 340.547.298-94 e RG Nº: 46.051.576-7.

GRÁFICA EPA LTDA pessoa jurídica de sociedade limitada, sob CNPJ n°. 13.299.917/0001-80, SEDIADA na Avenida Marechal Rondon, 1505 Sala 02, Centro – Ji-Paraná - Rondônia. TELEFONE: 3422-2148 EMAIL: epaezequias2@hotmail.com. Neste Ato representado por Ezequias Pereira de Andrade, portador do RG nº 1198298 SSP/RO e inscrito no CPF 091.836.408-60, telefone (69) 98421-0045.

EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de sociedade limitada de pequeno porte, estabelecida na Rua. Abunã nº 1957- 1º Andar – Bairro: São João Bosco, na Cidade de Porto Velho - RO, CEP. 76.803-749, inscrita sob o nº CNPJ. 24.525.161/0001-67 e Inscrição Estadual 00000004532554. TELEFONE (69) 3223-8615/99303-6488: E-mail: evoluatecnologic.licitacao@gmail.com. Neste ato representado por: Arionildo Assis de Queiroga CPF: 394.472.435-68 e RG: 647052 SSP/RO; TELEFONES: (69) 3223-8615 / 99303-6488.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 358894 e CRC: B1E83429



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES oordenadoria de Ata de Registro de Preços

HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de sociedade limitada, CNPJ № 63.750.350/0001- 95, sediada na Av. Jatuarana nº 5384 B. Cohab Floresta, município de Porto Velho/RO telefone para contato (69) 2141-7392/ 99208-5780, e-mail artvisual pvh@hotmail.com . Neste ato representado por: Max Diego Cunha Martini inscrito no CPF 900.852.132-68 e RG 1002588 SSP/RO; CEP: 76.806-068 Endereço: Rua Salinas, 1772 - Floresta - Porto Velho – Rondônia; Telefone: (69) 99208-5780 E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com.

MIGUEL ALVES DE LIMA 45988885802, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 42.507.136/0001-32. Rua Dr. João Gomes Rocha, 476 – Apt. 3 - Jardim Irajá, Ribeirão Preto, SP - CEP: 14020550. Neste ato representado por: Miguel Alves de Lima inscrito no CPF 459.888.858-02 e RG Rua Doutor João Gomes Rocha, 476 - Apt. 3 - Jardim Irajá - Ribeirão Preto - São Paulo, Telefone: (16) 98141-8620, E-mail:

RIOLLI E LIMA UNIFORMES - ME, pessoa jurídica sociedade limitada inscrita no CNPJ nº 50.583.738/0001-05 e Inscrição Estadual: 91002620-85, Endereço: Avenida Espirito Santo Nº 681 Zona 01 CEP :87.200-061, Cianorte - Paraná TELEFONE: (44) 9 9924-1188 - (44) 9 9927-4741 E-mail: riollielima@hotmail.com. Neste ato representado por: Samir Ribeiro de Lima inscrito no CPF: 065.124.159-65 Endereço: Avenida Espírito Santo N°681- Zona 01 - CEP -87200-061 Cianorte - Paraná e <u>Adriano Miranda Cercariolli i</u>nscrito no CPF: 041.779.039-22 Endereço: Pedro Garcia de Abreu Nº 92 - Resid. Pacifico - CEP -87210-156 - Cianorte - Paraná.

VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº: 47.101.938/0001-61, Inscrição Estadual nº 90954965-52 Endereço: Avenida Assunção, 647, Sala 02, Santa Tereza do Oeste/PR - CEP: 85.825-000 Telefone: (45) 99924-9495, e-mail: pregoesvalentino@gmail.com . Neste ato representado por: Raul Valentino Rigo inscrito no CPF 284.305.149-53 e RG CEP: 85.830-000 Endereço: Avenida Paraná, 793 - Centro - Formosa do Oeste - Paraná, Telefone: (44) 9999-1536.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023), às 09:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, nº 130 − Bairro Urupá − Ji-Paraná-RO, neste ato representada por sua Superintendente, Adriana Bezerra Reis, nomeada através do Decreto Municipal Nº. 1528/GAB/PMJP/2023, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei nº. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Precos sob nº.

Rua dos Brilhantes, 130 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25 ID: 358894 e CRC: B1E83429



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

056/CARP/SUPECOL/2023, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PRECOS UNITÁRIO DO MATERIAL DE CONSUMO para futura e eventual aquisição Material Gráfico. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e anexos (ID 245126); Solicitação de Material (ID 103475); Cotação de preço (ID 182736); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 198070); Minuta do Edital (ID 212631); Parecer Jurídico nº. 594/PGM/PMJP/2023 (ID 229370); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 100/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID's 248847 e 250132); Publicações (ID's 254406 e 254422); Proposta (ID's 285429 / 285444 / 285488 / 285527 / 285553 / 285570 / 288004); Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº. 100/2023 (SRP) de 21/09/2023 (ID 305677); Resultado por fornecedor do Pregão (ID 305771); Habilitação (ID's 305583 / 305593 / 305603 / 305612 / 305620 / 305632 / 305639); Parecer Jurídico nº. 744/PGM/PMJP/2023 (ID 320684) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº. 100/2023 de 25/09/2023 (ID 342538).

1. DO OBJETO:

- 1.1. Registro de Precos para futura e eventual aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.
- 1.2. As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
- 1.2.1. As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
 - a) Descrição do material requisitado e quantidade;
 - b) Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
 - c) Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

1. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

- 2.2. A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.
- 2.1.1. O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

3. DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

- 3.1. Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
- 3.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
- 3.3. Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

4. DA REVISÃO DE PRECOS:

- 4.1. Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II. e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
- 4.2. A solicitação de revisão de precos deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
- 4.2.1. Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
- 4.2.2. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 4.3. O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
- 4.4. Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, <u>mantendo a mesma equação</u> financeira e o percentual de desconto ofertado. Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25 ID: 358894 e CRC: B1E83429



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

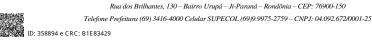
- 4.5. A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
- 4.6. A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
- 4.7. Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

- Havendo necessidade do bem cujo preço foi registrado, a Secretaria Municipal de Educação, fará a solicitação, mediante Nota de Empenho e Requisição, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.
- 5.2. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, designados para esse fim.
- 5.3. O prazo MÁXIMO de execução e entrega dos Materiais serão de 15 (Quinze) dias, contados do recebimento da requisição.
- 5.4. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 5.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela a secretária Municipal de Educação de Ji-Paraná-RO na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
 - 5.6. Os recebimentos dos materiais ficarão a cargo do requisitante desta Secretaria
- 5.7. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado/Patrimônio** na Avenida Clóvis Arraes, 135 Km 01, S/N – Saída para Nova Londrina – Zona Rural - Ji-Paraná - Rondônia. CEP: 76.900-970 – Antigo Paternon Centro de Eventos, horário de atendimento: das 07h30min ás 13h30min de segunda a sexta-feira. (Horário de Rondônia), conforme Termo de Referência item

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto nº. 11252/GAB/PMJP/2019.





Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Coordenadoria de Ata de Registro de Precos

- 6.2. Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
- 6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
- 6.4. A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
- 7.2. Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos. mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- 7.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9. DA PUBLICAÇÃO:

9.1. A Ata de Registro de Preços nº. 056/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas 10.1. decorrentes, como por exemplo; contratos, autorização de compras, ordem de servicos ou

> Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

): 358894 e CRC: B1E83429



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I.Advertência;

II.Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

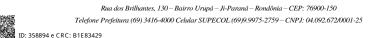
- a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
- c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- d) 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
- e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
- a) Por seis meses nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
 - b) Por um ano nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
- c) Por dois anos em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- 10.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente
- $10.4. \ \ A \ reabilita \\ \~c a o tratada \ no \ inciso \ IV \ do \ item \ 10.1 \ poder\'a \ ser \ requerida \ ap\'os \ 2 \ (dois) \ anos \ de$ sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 10.5. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
- I. Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato:
- II. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
- III. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
 - IV. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- V. Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
- VI. Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.
- 10.6. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
- 10.7. A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
- 10.8. Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.





Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- 10.9. Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
- 10.10. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
 - 10.11. São circunstâncias atenuantes:
 - I. A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
 - II. Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
 - III. Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do
- IV. Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
- V. Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.
- 10.13. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
- I. Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- II. Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- III. Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
 - IV. Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
- 10.14. Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
 - I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - IV. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
 - V. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.







Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

10.15. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.18. A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- I. Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II. Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas:
 - III. Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
 - IV. Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.
- 10.19. A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
- 10.20. Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
- 10.21. Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
- 10.22. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
- 10.23. Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis
- 10.24. Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.25. O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
- 10.26. A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

Ì

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.6720001-25

ID: 358894 e CRC: B1E83429



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Coordenadoria de Ata de Registro de Precos

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n^2 8.666, de 1993, ou no art. 7^2 da Lei n^2 . 10.520, de 2002.
- 11.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I. Por razão de interesse público ou
 - II. A pedido do fornecedor.

12. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

- 12.1. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal nº. 14700/21.
- 12.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
- 12.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal nº. 14700/2021.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 13.2. Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 13.4. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

14. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PRECOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

13.299.917/0001-80 - GRAFICA EPA LTDA							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global	
9	Cartazes em Geral	UNIDADE	200	R\$ 8,00	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	
Marca	:						
Fabrio	cante:						
Mode	lo / Versão:						
Descr 4x0.	ição Detalhada do Obje	to Ofertado: Car	taz, formado 4	10x60cm - pa	pel couche br	ilhante, 170g , colorido	
14	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	UNIDADE	5000	R\$ 0,25	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00	
Marca	1						
Fabrio	cante:						
Mode	lo / Versão:						

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP; 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 358894 e CRC: B1E83429

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Precos

	rição Detalhada do Objeto couche brilhante, gramatur n.					
15	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	UNIDADE	10000	R\$ 0,38	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
Marc	a:					
Fabri	cante:					
Mode	elo / Versão:					
Desci	rição Detalhada do Objeto	Ofertado: Pap	el couchê de 12	20gr, a4, branc	0	
22	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	100	R\$ 40,00	R\$ 17,60	R\$ 1.760,0
Marc	a:			l l		
Fabri	cante:					
Mode	elo / Versão:					
Desci sublin	rição Detalhada do Objenação total, com gola redono Gráfico - Impressos / Plastificação /	eto Ofertado: (da em ribana de UNIDADE	Camiseta em 3 3cm e manga o 2000	malha aero di curta. Tamanho R\$ 27,67	ry ou heland EXTRA GG. R\$ 8,90	
	Acabamonto			' '-		K\$ 17.800,0
	<u>Acabamento</u>			, , ,	, .,	K\$ 17.800,0
Marc				, ,		K\$ 17.800,0
					, ,,,	K\$ 17.800,0
Fabri	a:				, ,,,,	K\$ 17.800,0
Mode Descriconte	a: cante:	erial de alta qua	alidade. arte d	algodão cru, co	or natural, con	m alça, p personalizada onada juntamente cor
Fabri Mode Descri	a: cante: elo / Versão: rição Detalhada do Objeto ndo imagens e frases, mat	erial de alta qua	alidade. arte d	algodão cru, co	or natural, con	m alça, p personalizada onada juntamente cor surgir dos eventos.
Mode Description Conte	a: cante: elo / Versão: rição Detalhada do Objeto ndo imagens e frases, mat esa ganhadora certame licita Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	erial de alta qua tório com a secr	alidade. arte d etaria de orige	algodão cru, co la impressão s m conforme ne	or natural, cor será confeccio ccessidade a s	onada juntamente cor
Pabri Mode Descriconte empre 27	a: cante: elo / Versão: rição Detalhada do Objeto ndo imagens e frases, mat esa ganhadora certame licita Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	erial de alta qua tório com a secr	alidade. arte d etaria de orige	algodão cru, co la impressão s m conforme ne	or natural, cor será confeccio ccessidade a s	m alça, p personaliza onada juntamente c surgir dos eventos.



12



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Coordenadoria de Ata de Registro de Precos

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marcador de pagina formato aberto 10x15cm, a4/1, cor 4 /4 corte 1 reto, papel cartão 290g impresso frente e verso prova de impressão alta resolução. Gráfico - Impressos / 29 Plastificação UNIDADE 1000 R\$ 2,00 R\$ 1,80 R\$ 1.800,00

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Régua escolar de plástico resistente opaca milímetro de com 0,20cm de comprimento e 4mm de espessura, selo do inmetro embalada individualmente, personalizada.

34	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope	UNIDADE	5000	R\$ 0,61	R\$ 0,25	R\$ 1.250,0
----	--	---------	------	----------	----------	-------------

Fabricante

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Folders medindo 21x30cm frente e verso impressão colorida impresso em papel couche brilhante/fosco, gramatura 150gr, acabamento com uma dobra e conforme arte gráfica a ser definida pela secretaria de origem.

Total do Fornecedor:	R\$ 31.360,00

24.525.161/0001-67 - EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	UNIDADE	200	R\$ 12,00	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00

Fabricante:

Modelo / Versão:

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Coordenadoria de Ata de Registro de Precos

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo de identificação, medindo 30x50cm, em material adesivo, com 04 cores, para aplicação em portas de vidro. Marca: Print Fabricante: Master Modelo: Adesivo

2	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	UNIDADE	100	R\$ 2,70	R\$ 1,30	R\$ 130,00
---	--	---------	-----	----------	----------	------------

Marca: Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo retangular, medindo 30x10cm: Impressão colorida e conforme arte gráfica a ser definida pela Secretaria de origem. Marca: Print Fabricante: Master Modelo: Adesivo

3	Gráfico - Impressos / Plastificação /	UNIDADE	100	R\$ 7,60	R\$ 1,90	R\$ 190,00
	Acabamento					

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Adesivo redondo, medindo 30x30cm, impressão colorida em vinil transparente conforme arte gráfica a ser definida pela secretaria de origem. Marca: Print Fabricante: Master Modelo:

4	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope	UNIDADE	40	R\$ 45,60	R\$ 14,50	R\$ 580,00
---	---	---------	----	-----------	-----------	------------

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banner em lona vinilica 360 micras, ppvm², com impressão digital colorida, medindo 0,60 x 0,90 mt, com fixador de alca estandarte acabamento em bainha, com barra em madeira cilíndrica. Marca: Print Fabricante: Master Modelo: Banner								
5	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope	UNIDADE	50	R\$ 88,20	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00		
Marca	:							

Fabricante:

Modelo / Versão:



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Coordenadoria de Ata de Registro de Precos

colori	rição Detalhada do Objet da, medindo 0,90 x 1,20mt rica. Marca: Print Fabricante	, com fixador de	alça estandarı				
6	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope	UNIDADE	100	R\$ 172,40	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00	
Marc	a:			1	1		
Fabri	icante:						
Mode	elo / Versão:						
medir	rição Detalhada do Objet ndo 1,20 x 1,80mt, com fixa a: Print Fabricante: Master M	ador de alça esta					
8	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope	UNIDADE	10	R\$ 800,00	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00	
Marc	a:			•	•		
Fabri	icante:						
Mode	elo / Versão:						
medir	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banner em lona vinílica 360 micras, com impressão digital colorida, medindo 4,00 x 2,50 mt, com fixador de alça estandarte acabamento em bainha, com barra em madeira cilíndrica. Marca: Print Fabricante: Master Modelo: Banner						
10	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	UNIDADE	100	R\$ 120,00	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00	
Marc	a:		•			-	
Fabri	icante:						
Mode	elo / Versão:						
	rição Detalhada do Objeto ndo 1,00 x 1,50 mt, com ac						
	Gráfico - Impressos /						

R\$ 2.200,00

Rua dos Brilhantes, 130 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

R\$ 192,00

R\$ 55,00



11

Fabricante:

Modelo / Versão:

Plastificação

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Coordenadoria de Ata de Registro de Precos

UNIDADE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Faixa, em Iona vinílica 360 micras, com impressão fotográfica colorida, medindo 3,00 x 0,80 mt, com acabamento e m bastão de madeira e ilhós. Marca: Print Fabricante: Master Modelo:

i aixa								
13	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	UNIDADE	10	R\$ 400,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00		
Marca	a:		•	•				
Fabri	cante:							
Mode	lo / Versão:							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Faixa, em lona vinílica 360 micras, com impressão fotográfica colorida, medindo $5,00 \times 1,00$ mt, com acabamento e m bastão de madeira e ilhós. Marca: Print Fabricante: Master Modelo: Faixa								
16	Instalação / manutenção - placa de identificação	UNIDADE	1000	R\$ 11,00	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00		
Marca:								
Fabricante:								
Modelo / Versão:								
Paraira Patalla de de Obieta Ofesta de Dans de identificação en diado 10/20 em em material que de 2000								

Objeto Ofertado: Placa de identificação, medindo 10x30cm, em material pvc de 2mm om 04 cores, com fita dupla face no verso para fixação. Marca: Print Fabricante: Master Modelo: Placa em PVC

24	Confecção de Crachás	UNIDADE	2000	R\$ 2,50	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
Marc	a:		•	•		-
Fabri	cante:					
Mode	elo / Versão:					
	rição Detalhada do Objeto 14,8cm. Marca: Print Fabric				gramatura en	tre 250 a 300g medindo
	Gráfico - Confecção					

Fabricante:

Modelo / Versão:

Impressos Certificado Envelope







Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Coordenadoria de Ata de Registro de Precos

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Wind banner, com impressão dupla 2 mts x 0,60 cm personalizado, contendo imagens e frases diversas cores. Impressão em alta qualidade com base para sustentação para colocar areia ou agua. Modelo de descrição. Bandeira Poliéster Para Wind Banner personalizado Vela Ou Faca Com Impressão Sublimação 02 Lados Com Base para fixação de Wind banner em material plástico para ser preenchido com agua ou

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bloco de anotações personalizada impressa com a laminação brilho tam. 21x15cm, com capa e contracapa dura impressas 4 cores em couche brilho 300 gramas, miolo com 50 folhas sem pauta, acabamento wire-o na parte superior. Marca: Print Fabricante: Master Modelo: Bloco de Anotações

Total do Fornecedor:	R\$ 40.520,0

29.382.254/0001-01 - BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
25	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	UNIDADE	300	R\$ 29,00	R\$ 12,70	R\$ 3.810,00

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneca em cerâmica personalizada de 300ml, com frases, imagens e logo institucionais. Altura: 10.50 cm / largura: 6.50 cm / comprimento: 6.50 cm / peso: 47 g

31	Manutenção/ Reparo de Carro de Transporte de Carga / Porta /Porta de Ferro/ Grade de Ferro/ Coletor de Lixo	UNIDADE	5000	R\$ 0,95	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
----	--	---------	------	----------	----------	--------------

Fabricante:

Modelo / Versão:

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Coordenadoria de Ata de Registro de Precos

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porta Lixo para Veiculo (Lixeirinha) em TNT, colorido, com pintura colorida tamanho 25 x 18. Padronizado com imagens e frases diversas cores. Serigrafia colorida com impressão de escritas e logo tipo institucionais. Total do Fornecedor: R\$ 7.060.00

42.50	42.507.136/0001-32 - MIGUEL ALVES DE LIMA 45988885802								
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global			
28	Confecção de botom / medalha	UNIDADE	1000	R\$ 9,00	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00			
Marca:									
Fabric	Fabricante:								

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Broche/Botons personalizados redondos em PVC com base 100%

Total do Fornecedor:	R\$ 1.520,0

47.10	1.938/0001-61	- VALENT	ΓΙΝΟ	INDUSTRIA	E COMERCIO L	TDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
18	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	700	R\$ 38,00	R\$ 19,90	R\$ 13.930,00

Marca:

Fabricante:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camiseta em malha aero dry ou helanquinha esportiva, com sublimação total, com gola redonda em ribana de 3cm e manga curta. Tamanho P.

19									
19	Marca:								
	19	Aviamento de Roupa / fardamento /		1400	R\$ 38,00	R\$ 24,40	R\$ 34.160,00		

Modelo / Versão:



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Coordenadoria de Ata de Registro de Precos

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camiseta em malha aero dry ou helanquinha esportiva, com sublimação total, com gola redonda em ribana de 3cm e manga curta. Tamanho M.

20	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	600	R\$ 38,00	R\$ 24,40	R\$ 14.640,00

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camiseta em malha aero dry ou helanquinha esportiva, com sublimação total, com gola redonda em ribana de 3cm e manga curta. Tamanho G.

	Confecção - Bordado -					
11	Aviamento de Roupa /	UNIDADE	200	R\$ 38.00	R\$ 19.50	R\$ 3.900.00
21	fardamento /	UNIDADE	200	K\$ 38,00	K\$ 19,50	K\$ 3.900,00
	and the second s					

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camiseta em malha aero dry ou helanquinha esportiva, com sublimação total, com gola redonda em ribana de 3cm e manga curta. Tamanho GG.

Total do Fornecedor:	R\$ 66.630,00
----------------------	---------------

50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LIDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
23	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	400	R\$ 21,00	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00

Marca:

Fabricante:

Pescrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bonés aba curva com ajuste de tamanho, estilo américa no tecido tactel tamanho único 70g.

Total do Fornecedor: R\$ 6.760,00

Rua dos Brilhantes, 130 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Coordenadoria de Ata de Registro de Precos

63.75	63.750.350/0001-95 - HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA							
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global		
7	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope	UNIDADE	20	R\$ 240,00	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00		
Marca	Marca:							

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banner em lona vinílica 360 micras, com impressão digita I colorida, medindo 1,50 x 2,00 mt, com fixador de alça es estandarte acabamento em bainha, com barra em madeira cilíndrica.

Marc	a:	l .	l .	l .	I .	
12	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	UNIDADE	10	R\$ 320,00	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Faixa, em lona vinílica 360 micras, com impressão fotográfica colorida, medindo $4,00 \times 1,00$ mt, com acabamento e m bastão de madeira e ilhós.

17	manutenção - placa de identificação	UNIDADE	50	R\$ 27,50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	
	Instalação /						

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de identificação, medindo 30x50cm, em material pv c de 2mm de espessura, adesivado, com 04 cores, com fita dupla face no verso para fixação.

33	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope	UNIDADE	10000	R\$ 0,30	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
----	--	---------	-------	----------	----------	--------------



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: folders medindo 10x21cm frente e verso impressão colorida impresso em papel couche brilhante/fosco, gramatura 150gr, acabamento com uma dobra e conforme arte gráfica a ser definida pela secretaria de origem.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 22 (Vinte e duas) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Welen Scrofani dos Santos

Assessora de Ata de Registro de Preço Decreto nº. 2343/GAB/PMJP/2023

Jaqueline Leão Pereira

Total do Fornecedor:

Valor Global da Ata:

Coordenadora de Ata de Registro de Preços Decreto nº. 2273/GAB/PMJP/2023

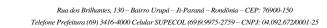
Adriana Bezerra Reis

Superintendente da SUPECOL Decreto nº. 1528/GAB/PMJP/2023

22

R\$ 4.210,00

R\$ 158.060,00





Munic°pio de J i-Paran® 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br

3764758D6975EA20D21EFEBDBE32FE12

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRX NICO
--

Tipo do Doc	Tipo do Documento		Identifica ´² o/Nßmero			Data	
Ata de Reg	istro de Pre´os		Nł 056-23			03/10/2023	
ID:	358894				Processo	Documento	
CRC:	B1E83429						
Processo:	0-0/0						
Usu@rio:	WELEN S CROFANI D	OS SANTOS					
Cria´² o:	03/10/2023 10:17:21	Finaliza´² o:	03/10/2023 10:17:48				

67EC9BB9B2C2F8FE952E49B4871F70A7FD0335C804EAB217B5CD8685A11F92B0

S HA256: 63 S ßmula/Objeto:

MD5:

Segue Ata nł 056-23 para Publica´² o no DOM.

INTERESSADOS								
COORDENADORIA DE COMUNICA¤ ÚO SOCIAL	J i-P aran®	RO	03/10/2023 10:17:21					
	ASSUNTOS							
SOLICITACAO DE PUBLICACAO			03/10/2023 10:17:21					
DOCUMENTOS RELACIONADOS								
Memorando 34		03/10/2023	358853					

autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br formando o ID 358894 e o CRC B1E83429.



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 057/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO №. 089/SUPECOL/PMJP/RO/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1-6982/2023 - AMT

LEGALIDADE: Lei Federal n^{o} . 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n^{o} . 7892/13, Decretos Municipais n^{o} . 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n^{o} . 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Eventual e futura aquisição de Tintas para Pintura Viária e Diluentes, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e seus anexos (ID 1338376) e Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 089/SUPECOL/PMJP/RO/2023 - (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COTA 25%)
UASG N. 980005

Empresa Detentora do Registro:

MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA, pessoa jurídica de sociedade limitada inscrita no CNPJ nº 14.191.875/0001-22 Inscrição Estadual 796.255.580.113 Rua Soledade, 216 Cidade Industrial Satélite Guarulhos/SP CEP: 07224-210 Telefone: 11 2303-7390 E-mail: licitacoesmavi@gmail.com. Neste Ato representado por: Matheus Erl Vieira CPF: 431.177.148-71 RG: 38213235X Órgão Expedidor: IIRGD SSPSP E-mail: matheus.erlvieira@gmail.com CEP: 03.319-000 Endereço: Rua Cantagalo, 447 - Apto 131 - Vila Gomes Cardim - São Paulo / São Paulo Telefone: (11) 2651-2683 E-mail: comercialmavi@terra.com.br.

Aos 03 (Três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (03/10/2023), às 08:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, nº 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por sua Superintendente, Adriana Bezerra Reis, nomeada através do Decreto Municipal Nº. 1528/GAB/PMJP/2023, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei nº. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob nº. 057/CARP/SUPECOL/2023, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima

Rua dos Brilhantes, 130 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 — CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIO DO MATERIAL DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição Tintas para Pintura Viária e Diluentes, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e anexos (ID 138376); Solicitação de Material (ID 139275); Cotação de preço (ID's 152859 / 152887 / 152912 / 152919 / 153118(Média)); Autorização do Presidente da AMT (ID 1557518 / 157684); Minuta do Edital (ID 162923); Parecer Jurídico nº. 511/PGM/PMJP/2023 (ID 165960); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 089/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 213917); Publicações (ID 217447); Proposta (ID 233845); Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº. 089/2023 (SRP) de 26/07/2023 (ID 336833); Resultado por fornecedor do Pregão (ID 336837); Habilitação (ID 336621); Parecer Jurídico nº. 778/PGM/PMJP/2023 (ID 349875) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº. 089/2023 de 26/07/2023 (ID 355435).

1. DO OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tintas para Pintura Viária e Diluentes, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, por um período de 12 (doze) meses.
- 1.2. As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
- $1.2.1. \ \ \text{As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação SUPECOL, contendo:}$
 - a) Descrição do material requisitado e quantidade;
 - b) Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
 - c) Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

1. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

- 2.2. A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.
- 2.1.1. O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.





Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES oordenadoria de Ata de Registro de Preços

3. DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

- 3.1. Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
- 3.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
- 3.3. Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

4. DA REVISÃO DE PRECOS:

- 4.1. Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II. e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
- 4.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
- 4.2.1. Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
- 4.2.2. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 4.3. O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
- 4.4. Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, <u>mantendo a mesma equação</u> financeira e o percentual de desconto ofertado. Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25 ID: 358838 e CRC: C662924C



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- 4.5. A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
- 4.6. A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de
- 4.7. Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

- Havendo necessidade dos bens cujo preço foi registrado, a Autarquia Municipal de Trânsito, fará a solicitação, mediante Nota de Empenho, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço
- 5.2. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes ao quadro da Autarquia Municipal de Trânsito de Ji-Paraná/RO, conforme Portaria nomead
- 5.3. O prazo MÁXIMO de entrega dos Materiais serão de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da requisição.
- 5.4. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar à Autarquia Municipal de Trânsito de Ji-Paraná a solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 5.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela a Autarquia Municipal de Trânsito de Ji-Paraná RO na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 5.6. Os recebimentos dos materiais ficarão a cargo Autarquia Municipal de Trânsito de Ji-Paraná, conforme descrito a seguir.
- 5.7. Os materiais deverão ser entregues, quando solicitados, diretamente na sede da Autarquia Municipal de Trânsito de Ji-Paraná, localizada na Avenida Ji-Paraná, n° 615, Bairro Urupá, Ji-Paraná -Rondônia, sendo o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia). Entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência, conforme Termo de Referência item 13, subitem 13.3.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII. itens, do Decreto nº. 11252/GAB/PMJP/2019.



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- 6.2. Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
- 6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
- 6.4. A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
- 7.2. Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos. mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- 7.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9. DA PUBLICAÇÃO:

9.1. A Ata de Registro de Preços nº. 057/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas 10.1. decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



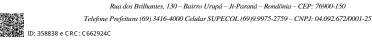
Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I.Advertência;

II.Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

- a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
- c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- d) 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c"; e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação
- assumida. III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o
- MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
- a) Por seis meses nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
 - b) Por um ano nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
- c) Por dois anos em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ID: 358838 e CRC: C662924C

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- 10.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administracão ou cobrada judicialmente.
- 10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente
- 10.4. A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 10.5. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
- I. Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
- II. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
- III. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
 - IV. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- V. Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
- VI. Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.
- 10.6. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
- 10.7. A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
- 10.8. Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

7

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 358838 e CRC: C662924C



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- 10.9. Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
- 10.10. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
 - 10.11. São circunstâncias atenuantes:
 - I. A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
 - II. Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
 - III. Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do
- IV. Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
- V. Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.
- 10.13. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
- I. Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- II. Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- III. Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
 - IV. Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
- 10.14. Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
 - I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - IV. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
 - V. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

- 10.15. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- 10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
- 10.18. A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
 - I. Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- II. Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas:
 - III. Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
 - IV. Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.
- 10.19. A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
- 10.20. Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
- 10.21. Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
- 10.22. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
- 10.23. Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco)
- 10.24. Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.25. O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
- 10.26. A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Precos

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

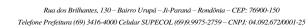
- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n^2 8.666, de 1993, ou no art. 7^2 da Lei n^2 . 10.520, de 2002.
- 11.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I. Por razão de interesse público ou
 - A pedido do fornecedor.

12. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

- 12.1. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal nº. 14700/21.
- 12.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
- 12.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal nº. 14700/2021.

Telefone F

,





Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 13.2. Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 13.4. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", guando este for o caso.

14. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PRECOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

14.191.875/0001-22 - MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA								
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global		
1	Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento	UNIDADE	897	R\$ 663,57	R\$ 239,95	R\$ 215.235,15		
Marca:								
Fabricante:								
Modelo / Versão:								

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

D: 358838 e CRC: C662924C



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES Coordenadoria de Ata de Registro de Precos

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA — LATA 18 LITROS SENDO: A utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrilica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais. Atende normas ABNT 11.862 Forte Aderência ao pavimento Jurabilidade mínima de 01 ano; Liberação do tráfego em 30 minutos no local da pintura; ótima flexibilidade; ótima resistência à abrasão e cor; Rendimento: aproximadamente 35m2, em 2 demão Embalagem balde metálico 181; Pavimento betuminoso e concreto; Acabamento fosco Diluição de 10 a 30%. Marca: Salecril - Fabricante: Sale Service Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades específicadas no Termo de Referência.

2	Pintura faixas - vias públicas / estacionamento	UNIDADE	298	R\$ 663,57	R\$ 239,95	R\$ 71.505,10
---	---	---------	-----	------------	------------	---------------

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA – LATA 18 LITROS SENDO: A utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrílica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais. Atende normas ABNT 11.862 Forte Aderência ao pavimento. Durabilidade mínima de 01 ano; Liberação do tráfego em 30 minutos no local da pintura; otima flexibilidade; chima resistência abrasão e cor; Rendimento: aproximadamente 35m2, em 2 demão Embalagem balde metálico 18L; Pavimento betuminoso e concreto; Acabamento fosco Diluição de 10 a 30%. Marca: Salecril - Fabricante: Sale Service Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as conições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades específicadas no Termo de Referência.

3	Pintura faixas - vias públicas / estacionamento	UNIDADE	306	R\$ 690,00	R\$ 239,95	R\$ 73.424,70

elo / Versão



Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Coordenadoria de Ata de Registro de Precos

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELA – LATA 18 LITROS SENDO: A utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrilica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais. Atende normas ABNT 11.862 Forte Aderência ao pavimento. Durabilidade mínima de 01 ano; Liberação do tráfego em 30 mínutos no local da pintura; ótima flexibilidade; ótima resistência à abrasão e cor; Rendimento: aproximadamente 35m2, em 2 demão Embalagem balde metálico 181; Pavimento betuminoso e concreto; Acabamento fosco. Diluição de 1a 30%. Marca: Salecril - Fabricante: Sale Service Declaramos que estamos de pleno acordo com todas acondições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

4	Pintura faixas - vias públicas / estacionamento	UNIDADE	102	R\$ 690,00	R\$ 239,95	R\$ 24.474,90	
Marca:							
Fabrican	te:						
Modelo	/ Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELA – LATA 18 LITROS SENDO: A utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrílica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais. Atende normas ABNT 11.862 Forte Aderência ao pavimento. Durabilidade mínima de 01 ano; Liberação do tráfego em 30 minutos no local da pintura; ótima flexibilidade; ótima resistência à abrasão e cor; Rendimento: aproximadamente 35m2, em 2 demão Embalagem balde metálico 181; Pavimento betuminoso e concreto; Acabamento fosco. Diluição de 10 a 30%. Marca Salecril - Fabricante: Sale Service Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.							
5	Pintura faixas - vias públicas / estacionamento	UNIDADE	87	R\$ 592,50	R\$ 324,95	R\$ 28.270,65	
Marca:							
Fabrican	te:						
Modelo	/ Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TINTA PARA DEMARCAÇAO VIARIA NA COR VERMELHA - LATA DE 18 LITROS Utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrílica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais. Atende normas ABNT 11.862 Forte Aderência ao pavimento Durabilidade mínima de 01 ano; Liberação do tráfego em 30 minutos no local da pintura; ótima feixbilidade; Ótima resistência à abrasão e cor; Rendimento: aproximadamente 35m2, em 2 demão Embalagem balde metálico 181; Pavimento betuminoso e concreto; Diluição de 10 a 30% Acabamento fosco Marca: Salecrií - Fabricante: Sale Service Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades específicadas no Termo de Referência.							
6	<u>Pintura faixas -</u> <u>vias públicas /</u> estacionamento	UNIDADE	15	R\$ 553,53	R\$ 324,95	R\$ 4.874,25	

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



11

Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ ES

	FREFEITURA MUNICIFAL DE JI-FARANA
A CA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕE
Satural Control	Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TINTA PARA DEMARCAÇAO VIARIA NA COR PRETA - LATA DE 18 LITROS. Utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrilica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais. Atende normas ABNT 11.862. Forte Aderência ao parimento. Durabilidade mínima de 01 ano; Liberação do tráfego em 30 minutos no local da pintura; ótima flexibilidade; ótima resistência à abrasão e cor; Rendimento: aproximadamente 35m2, em 2 demão. Embalagem balde metálico 18L; Pavimento betuminoso e concreto; Diluição de 10 a 30% Acabamento fosco. Marca: Salecril - Fabricante: Sale Service Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades específicadas no Termo de Referência.							
Pintura	faixas -						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AZUL — LATA 18 LITRO S SENDO: A utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrilica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais. Atende normas ABNT 11.862 Forte Aderência ao pavimento. Durabilidade minima de 01 ano; tiberação do tráfego em 30 minutos no local da pintura; otima flexibilidade; vitima resistência abrasão e cor; Rendimento: aproximadamente 35m2, em 2 demão Embalagem balde metálico 181; Pavimento betuminoso e concreto; Acabamento fosco. marca Salecril - Fabricante: Sale Service Declaramos que elamos de pleno acordo com todas as condições e stabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades específicadas no Termo de Referência.

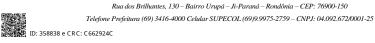
8	Pintura faixas - vias públicas / estacionamento	UNIDADE	320	R\$ 221,00	R\$ 73,95	R\$ 23.664,00		
Marca:	Marca:							
Fabricar	Fabricante:							
Modelo / Versão:								
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diluente para tinta de demarcação viária a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida - 5 LITROS DILUENTE para limpeza de materiais. Marca: Salecril - Fabricante: Sale Service Declaramos que estamos de pleno acordo com todas								

as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades específicadas no Term de Referência.

R\$ 446.323,00	Total do Fornecedor:
R\$ 446.323,00	Valor Global da Ata:

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme,







PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 15 (Quinze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Welen Scrofani dos Santos

Assessora de Ata de Registro de Preço Decreto nº. 2343/GAB/PMJP/2023

Jaqueline Leão Pereira

Coordenadora de Ata de Registro de Preços Decreto nº. 2273/GAB/PMJP/2023

Adriana Bezerra Reis

Superintendente da SUPECOL Decreto nº. 1528/GAB/PMJP/2023

Sangue é Vida



PODEM DOAR

Homens e mulheres com idade entre 18 e 60 anos com peso superior a 50 Kg sem tatuagens recentes

DOE SANGUE **VOCË TAMB**



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília (69) 3422-8848

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID:

Munic°pio de J i-Paran®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br
FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRXNICO

Tipo do Documento Ata de Registro de Pre´os

Identifica '2 o/Nßmero

CRC: C662924C Processo: 0-0/0

WELEN SCROFANI DOS SANTOS

C ria ´² o: 03/10/2023 10:07:34 Finaliza '2 o: 03/10/2023 10:08:21

MD5: E8DFD3D70BD8115234DA5EF73287612B

S HA256: 67F25A19CAB9F85FAF5AC8B62527182E279DAEFB328588B7E605B76D5765B4FB

S ßmula/Obieto

Segue Ata nł 057-23 para Publica ´² o no DOM.								
IN	ITERESSADOS							
COORDENADORIA DE COMUNICA¤ ÚO SOCIAL	J i-Paran®	RO	03/10/2023 10:07:34					
	ASSUNTOS							
SOLICITACAO DE PUBLICACAO	SOLICITACAO DE PUBLICACAO							
DOCUMENTOS RELACIONADOS								
Memorando 33		03/10/2023	358803					

autenticidade deste documento pode ser conferida atrav¶s do QRCode acima ou ainda atrav¶s do site transparencia,ji-parana.ro.gov.br ormando o ID 358838 e o CRC C662924C.